

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.596

João Pessoa - Quinta-feira, 12 de Abril de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.100, 06 DE ABRIL DE 2018
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Cria o Programa de Educação Integral, composto por Escolas Cidadãs Integrais – ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas – ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS e institui o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 267, de 07 de fevereiro de 2018, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa de Educação Integral, composto por Escolas Cidadãs Integrais – ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas – ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS, vinculado à Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de planejar e executar um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade do ensino na Rede Pública Estadual.

Parágrafo único. O Programa de Educação Integral será implantado e desenvolvido em unidades escolares da Rede Pública Estadual e expandido a critério do sistema de ensino, observadas as condições de viabilidade e oportunidade.

Art. 2º Participam das Escolas Cidadãs Integrais – ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas – ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS as seguintes modalidades de ensino:

I – Ensino Fundamental II Integral;

II – Ensino Médio Integral;

III – Ensino Médio Profissionalizante Integral;

IV – Socioeducação (Educação de Jovens e Adultos Integral).

Art. 3º São objetivos específicos das ECI, ECIT e ECIS:

I – formar cidadãos solidários, socialmente ativos e competentes;

II – desenvolver processos formativos para fomentar o protagonismo juvenil;

III – desenvolver aptidões individuais dos estudantes;

IV – conscientizar os estudantes acerca de suas responsabilidades individual e social;

V – proporcionar um ambiente de aprendizagem interdimensional;

VI – prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das escolas em tempo integral;

VII – ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria de Estado da Educação;

VIII – aplicar metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras introduzidas e consolidadas pela equipe de implantação do Programa de Educação Integral, assegurando aos estudantes as condições para a construção dos seus Projetos de Vida.

Art. 4º As ECI, ECIT e ECIS funcionarão em período escolar integral, turnos manhã e tarde, com grade curricular definida por meio de diretriz da Secretaria de Estado da Educação, sem prejuízo da Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Médio Regular, caso a escola já ofereça essas modalidades.

Parágrafo único. Em caso de prejuízo ao cumprimento do Modelo de Gestão e Pedagógico das ECI, ECIT e ECIS, o titular da Secretaria de Estado da Educação decidirá pela permanência da Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Médio Regular, podendo ocorrer a transferência de forma gradual ou imediata.

Art. 5º Os Professores, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores Administrativo-Financeiro e Diretores das Escolas Cidadãs Integrais, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, diurnas, cumpridas obrigatoriamente na ECI, ECIT ou ECIS em que estiverem lotados, sob o Regime de Dedicção Docente Integral - RDDI, salvo os professores que porventura vierem a ser contratados em regime especial para lecionar as disciplinas técnicas profissionalizantes nas Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

Parágrafo único. Os professores das Escolas Cidadãs Integrais, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas terão sua carga horária dividida da seguinte forma:

I – 28 (vinte e oito) horas semanais em sala de aula, inclusive em atividades multidisciplinares;

II – 12 (doze) horas semanais dedicadas a Estudos, Planejamento e Atendimento – EPA, a serem realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes didáticos planejados, estando disponíveis para, além do exercício de suas atividades, substituir outros professores ausentes em virtude de afastamento planejado ou não, quando necessário.

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Diretrizes Operacionais das ECI, ECIT e ECIS: instrumento que visa orientar acerca da operacionalização das rotinas escolares e subsidiar a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar, documento este elaborado pela Secretaria de Estado da Educação;

II – Desenvolvimento Integral: consideração das dimensões social, emocional, cognitiva e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante todo o processo de ensino e aprendizagem da Educação Básica;

III – Projeto Pedagógico de Educação Integral: documento elaborado e coordenado pela Secretaria de Estado da Educação;

IV – Projeto Político Pedagógico: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;

V – Escola Cidadã Integral: escola de Ensino Médio e Fundamental II em período integral, com método didático e administrativo próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Curricular Comum, tendo conteúdo pedagógico voltado para formação de indivíduos protagonistas e conscientes de seus valores sociais direcionados ao pleno exercício da cidadania;

VI – Escola Cidadã Integral Técnica: escola de Ensino Médio profissionalizante em período integral, com conteúdo pedagógico voltado para a profissionalização, método didático e administrativo próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Curricular Comum, tendo como objetivo a formação de profissionais qualificados e capazes de influir positivamente no mundo de trabalho, atuando com protagonismo na vida profissional e social;

VII – Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas: escolas dedicadas ao atendimento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, tendo por modalidade de ensino a Educação de Jovens e Adultos em período integral, com método didático e administrativo próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Curricular Comum, tendo conteúdo pedagógico voltado para ressocialização dos indivíduos, levando-os a se enxergarem como protagonistas e conscientes de seus valores sociais direcionados ao pleno exercício da cidadania;

VIII – Jornada de Trabalho Com Carga Horária Integral: jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, em período integral a ser exercida na ECI, ECIT ou ECIS em que o professor se encontra lotado, considerando ações pedagógicas inerentes ao programa, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Curricular Comum e da parte diversificada específica, conforme o plano de ação da ECI, ECIT e ECIS;

IX – Plano de Ação da Escola: instrumento de gestão escolar de natureza estratégica, elaborado coletivamente a partir do Plano de Ação do Programa de Educação Integral e coordenado pelo diretor da escola, contendo diagnóstico, definição e premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e pactuados com o Secretário de Educação;

X – Programa de Ação: documento de gestão de natureza operacional, elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido no âmbito da Escola;

XI – Projeto de Vida: é um documento elaborado pelo estudante que expressa metas e define prazos com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;

XII – Protagonismo Juvenil: processo no qual os estudantes desenvolvem suas potencialidades por meio de práticas e vivências, apoiados pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida;

XIII – Guia de Aprendizagem: documento elaborado bimestralmente pelos professores, sob a orientação dos coordenadores das suas respectivas áreas de ensino, sendo destinado ao planejamento das atividades de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e autorregulação da aprendizagem dos estudantes;

XIV – Agenda Bimestral: documento de gestão escolar, de elaboração coletiva pela Secretaria de Estado da Educação, onde serão registradas as datas de execução das ações indicadas nas estratégias do Plano de Ação das ECI, ECIT e ECIS;

XV – Clubes de Protagonismo: organizações criadas e gerenciadas pelos estudantes, apoiados pela equipe escolar, destinados a promover vivências de apoio ao processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente, sendo essa a contribuição fundamental para a elaboração de um Projeto de Vida;

XVI – Tutoria: processo pedagógico realizado pelos professores indicados, destinado a propiciar ao estudante o acompanhamento e orientação das suas atividades tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;

XVII – Jornada Escolar Integral: período escolar diário, composto por 9 (nove) aulas de 50 (cinquenta) minutos cada e jornada total de 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos por dia.

Art. 7º Levando em consideração as possibilidades da Secretaria de Estado da Educação, as escolas poderão contar com profissionais de outras áreas, além de outros auxiliares e técnicos, que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento de suas atividades pedagógicas.

Parágrafo único. Na estrutura organizacional das ECI, ECIT e ECIS será denominado de Equipe Gestora Escolar o corpo diretivo composto das seguintes funções:

I – Diretor;

II – Coordenador Administrativo-Financeiro;

III – Coordenador Pedagógico.

Art. 8º São atribuições específicas do Diretor de ECI, ECIT ou ECIS, além de bom desempenho nas atribuições referentes ao respectivo cargo:

I – planejar, estabelecer e gerir as atividades destinadas a desenvolver o conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprias da escola;

II – articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

III – planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme



o Plano de Ação da unidade de ensino;

IV – coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria de Estado da Educação;

V – orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação do Coordenador Administrativo-Financeiro, do Coordenador Pedagógico e docentes, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;

VI – gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo escolar na integralidade da sua Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, bem como das atividades de tutoria, de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes, considerados o contexto social da respectiva unidade de ensino e respectivos projetos de vida;

VII – estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

VIII – orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;

IX – acompanhar e zelar pelo cumprimento do Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI, de 40 (quarenta) horas semanais;

X – planejar e promover atividades e ações voltadas ao esclarecimento do modelo pedagógico da escola, em consonância ao Projeto Político-Pedagógico, junto aos pais e responsáveis, com especial atenção ao Projeto de Vida dos estudantes;

XI – acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

XII – sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com objetivo de subsidiar a Secretaria de Estado da Educação na expansão do Modelo de Escola Cidadã;

XIII – atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria de Estado da Educação;

XIV – acompanhar a execução dos trabalhos do Coordenador Administrativo-Financeiro;

XV – deliberar, no âmbito de sua competência, sobre casos omissos.

§ 1º O Diretor poderá delegar atribuições ao Coordenador Administrativo-Financeiro de Escola.

§ 2º Os demais profissionais da escola estarão subordinados ao Diretor.

Art. 9º São atribuições específicas do Coordenador Administrativo-Financeiro da ECI, ECIT ou ECIS, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I – auxiliar o Diretor Escolar na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II – realizar planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas do poder Executivo, juntamente aos conselhos responsáveis;

III – executar medidas de conservação do imóvel da escola, suas instalações, mobiliário e equipamentos;

IV – administrar os recursos humanos e materiais da escola, zelando pelo bom funcionamento da unidade de ensino;

V – administrar conflitos no espaço escolar;

VI – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da unidade de ensino;

VII – elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

VIII – assumir a gestão escolar na ausência do Diretor, bem como substituí-lo nos casos de impedimentos legais e temporários, quando o mesmo não se fizer presente.

Parágrafo único. Os servidores que ocupam o cargo de Vice-Diretor nas ECI, ECIT e ECIS passarão a ocupar a função de Coordenador Administrativo-Financeiro, atendendo as atribuições descritas no caput deste artigo.

Art. 10. São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico das ECI, ECIT e ECIS além do bom desempenho das atribuições inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I – auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação;

II – desenvolver o projeto pedagógico de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

III – orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;

IV – orientar os professores na elaboração e monitorar a execução dos guias de aprendizagem;

V – organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com o plano de ação;

VI – auxiliar na produção didático-pedagógica, em conjunto com os professores da escola;

VII – avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;

VIII – coordenar o trabalho dos coordenadores de área;

IX – auxiliar a gestão escolar no diálogo com a comunidade escolar, pais/responsáveis e alunos mediante necessidade e demanda existente;

X – apoiar o Diretor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria Estadual de Educação;

XI – organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;

XII – elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

XIII – responder pela direção da escola, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Diretor e/ou Coordenador Administrativo-Financeiro.

Art. 11. São atribuições específicas do professor da ECI, ECIT e ECIS a serem exercidas com carga horária integrada, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função:

I – desenvolver e implementar anualmente o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem que se pretende atingir, ajustando periodicamente de acordo com a necessidade;

II – planejar e executar seu papel pedagógico de forma colaborativa e cooperativa, objetivando o cumprimento do plano de ação da ECI, ECIT e ECIS;

III – planejar, desenvolver e atuar na parte diversificada do currículo vigente;

IV – incentivar e oferecer apoio para as atividades de protagonismo juvenil;

V – realizar, em caráter irrevogável, a totalidade das 40 (quarenta) horas semanais de trabalho pedagógico coletivo e individual no ambiente da ECI, ECIT e ECIS onde está lotado;

VI – atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

VII – participar, obrigatoriamente, das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na escola e dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Estado da Educação ou entidades por ela apontadas para esse fim;

VIII – auxiliar, a critério do Diretor e conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Educação, nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas no âmbito da escola;

IX – elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico e Coordenador de área;

X – produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio das ECI, ECIT e ECIS;

XI – substituir, na própria área de conhecimento, ou fora dela, sempre que necessário, os professores da escola em suas ausências e impedimentos legais;

XII – participar do planejamento de área, que ocorrerá em dia determinando por diretriz da Secretaria de Estado da Educação;

XIII – assumir a Coordenação de Área quando houver compatibilidade de carga horária, de acordo com recomendação do Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. O professor ao assumir a função de Coordenador de Área, deverá atender às seguintes atribuições:

I – elaborar e executar o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos;

II – orientar e acompanhar os professores de sua área na elaboração dos Programas de Ação e dos Guias de Aprendizagem;

III – executar, como etapas contínuas do trabalho pedagógico, o planejamento, a execução, a checagem e a avaliação das ações previstas no Programa de Ação, sensibilizando e envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar;

IV – orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

V – organizar as atividades de natureza interdisciplinar de acordo com o Plano de Ação da Escola;

VI – participar da reunião semanal com o Coordenador Pedagógico para a avaliação do trabalho com professores das áreas de conhecimento e discutir atividades de natureza interdisciplinar;

VII – organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, a agenda de planejamento/estudo semanal com os professores, por área de conhecimento;

VIII – elaborar e desenvolver atividades de estudo destinadas às reuniões das áreas de conhecimento;

IX – elaborar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, os horários das aulas dos professores, das atividades curriculares e das avaliações;

X – garantir o cumprimento da Agenda Bimestral da escola;

XI – garantir o cumprimento da carga horária estabelecida pela Secretaria Estadual de Educação;

XII – elaborar o cronograma de atendimento e realização das práticas nos Laboratórios de Informática, Biologia e Química, Física e Matemática.

Art. 12. Para fins de recrutamento de Professores, Diretores, Coordenadores Administrativo-Financeiros e Coordenadores Pedagógicos das escolas, a Secretaria de Estado da Educação poderá selecionar profissionais mediante critérios objetivos e impessoais, por meio de processo seletivo, conforme regulamentação a ser expedida pelo titular da Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º Poderá participar do processo seletivo para as funções de Diretores, qualquer profissional com formação mínima, obtida em qualquer curso de licenciatura plena.

§ 2º Poderão participar do processo seletivo para a função de Coordenador Administrativo-Financeiro, professores e profissionais em exercício na rede estadual de educação, com formação mínima, obtida em qualquer curso de licenciatura plena e/ou bacharelado nos cursos de Administração, Contabilidade, Economia, Direito.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

§ 3º Poderão participar do processo seletivo para as funções de Professor e Coordenador Pedagógico, professores em exercício do quadro estadual de educação, com formação mínima, obtida em qualquer curso de licenciatura plena.

§ 4º Para ajustar a demanda de Professores, Diretores, Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico, a Secretaria de Estado de Educação poderá designar professores para suprir as vagas e julgar os casos omissos.

Art. 13. O prazo de validade do processo seletivo será previsto em edital, e a permanência do Professor, Diretor, Coordenador Administrativo-Financeiro, Coordenador Pedagógico das ECI, ECIT e ECIS está condicionada aos seguintes fatores:

I – aprovação em avaliações de desempenho aplicadas de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação;

II – atendimento das condições estabelecidas neste instrumento e em legislação correlata à sua atuação profissional;

III – cumprimento das bases pedagógicas e de gestão das ECI, ECIT e ECIS;

IV – participação efetiva nas formações promovidas pela Secretaria de Estado da Educação ou por instituições parceiras.

§ 1º A análise dos termos dos incisos I, II, III, IV do caput deste artigo pressupõe avaliação prévia, podendo-se ocorrer a qualquer período, não havendo prazo de permanência dos servidores nas referidas funções.

§ 2º A critério da Administração, em decorrência de inadequação, irregularidade funcional ou insuficiência de desempenho no âmbito das ECI, ECIT e ECIS, os Professores serão removidos, e os Diretores, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro serão exonerados de seus cargos comissionados.

Art. 14. As metas e os objetivos das escolas, constantes no Plano de Ação das mesmas, sejam individuais ou coletivos, deverão ser aprovados pela Secretaria de Estado da Educação, que também deverá estipular os critérios em que serão avaliados os resultados.

Art. 15. O corpo discente das ECI, ECIT ou ECIS será formado por estudantes que, além dos critérios legais de acesso à educação pública, possam atender os requisitos abaixo:

I – disponibilidade de permanência na escola em período integral;

II – compromisso de elaborar seu próprio Projeto de Vida;

III – respeito a esta Lei e às responsabilidades individuais e coletivas próprias deste modelo de escola.

Parágrafo único. É assegurado o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência matriculados nas ECI, ECIT e ECIS em classes regulares, devendo o Estado fornecer profissional de apoio para o seu acompanhamento, quando necessário, em conformidade com a Lei.

Art. 16. Anualmente, a partir de análise contínua, cada escola deverá alcançar os resultados abaixo:

I – implantação do Projeto Político-Pedagógico, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Regimento Interno específico das ECI, ECIT e ECIS;

II – desenvolvimento, sistematização e avaliação dos instrumentos do modelo de gestão e da prática didático-pedagógica;

III – docentes e demais servidores capacitados para o desenvolvimento das atividades específicas da escola, regularmente acompanhados, orientados e avaliados;

IV – avaliação anual interna dos processos didáticos, métodos, prática e gestão, disponibilizadas para toda comunidade escolar e sem prejuízo de avaliações de desempenho realizadas pela Secretaria de Estado da Educação;

V – avaliação anual do desempenho dos estudantes e dos educadores;

VI – busca contínua a obtenção dos resultados pactuados no Plano de Ação escolar.

Parágrafo único. Os instrumentos e o período de avaliação serão definidos pela Secretaria de Estado da Educação durante o ano letivo.

Art. 17. Para efeito de remuneração, o cargo de Diretor das Escolas Cidadãs Integrais, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas terão a remuneração equiparada ao Diretor das Escolas Técnicas Estaduais – ETE.

Art. 18. Os Professores, Coordenadores Pedagógicos, Diretores e Coordenadores Administrativos Financeiros que tiverem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais farão jus à Bolsa de Incentivo, denominada Bolsa Cidadã, com os valores a serem definidos por decreto governamental.

Art. 19. Perderá o direito à Bolsa Cidadã:

I – na eventualidade de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, salvo nos casos de férias, licença à gestante, licença-adoção e licença-paternidade;

II – no caso de afastamento da ECI, ECIT ou ECIS em que atua, por qualquer motivo, sendo imediatamente cessada sua permanência no Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI;

III – quando professor, em razão de não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos no artigo 11 e artigo 4º desta Lei;

IV – quando coordenador pedagógico, em razão de não atendimento a qualquer dos requisitos no artigo 10 e artigo 4º desta Lei;

V – quando coordenador administrativo-financeiro, em razão de não atendimento a qualquer dos requisitos no artigo 9º e artigo 4º desta Lei;

VI – quando diretor, em razão de não atendimento a qualquer dos requisitos no artigo 8º e artigo 4º desta Lei.

Art. 20. As escolas da rede estadual que integrarão as ECI, ECIT e ECIS serão definidas pela Secretaria de Estado da Educação, observando critérios técnicos e o estabelecido nesta Lei.

Art. 21. Para operacionalizar a implantação, regulação e funcionamento das ECI, ECIT e ECIS, o titular da Secretaria de Estado da Educação constituirá a Equipe de Implantação do Programa Escolas Cidadãs Integrais, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas, como Comissão Executiva de Educação Integral formada por profissionais especialistas em educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição na área da Educação para:

I – aprovar e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ação, assegurando o cumprimento dos critérios, alcançado as metas pactuadas, e divulgando os resultados;

II – acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar das ECI, ECIT e ECIS, bem como da Agenda Bimestral;

III – acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas ECI, ECIT e ECIS;

IV – propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que participarão da rede das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Estadual;

V – estabelecer metas de desempenho das ECI, ECIT e ECIS em consonância com o sistema de avaliação estadual e nacional e seus respectivos Planos de Ação;

VI – realizar, anualmente, a avaliação de desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora da escola e recomendar ações a partir dos seus resultados. O detalhamento da avaliação de desempenho será publicado e regulamentado em Portaria pelo Secretário Estadual de Educação;

VII – formular a política de educação Integral no âmbito da Secretaria Estadual de Educação;

VIII – implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

IX – acompanhar e rever, caso necessário, o desenvolvimento dos Planos de Ação das ECI, ECIT e ECIS;

X – acompanhar os Programas de Ação da Direção das ECI, ECIT e ECIS;

XI – apoiar o Secretário de Educação no planejamento para a expansão das ECI e ECIT e definir padrões básicos de funcionamento das ECI, ECIT e ECIS.

Art. 22. O Programa de Educação Integral será executado com recursos do orçamento estadual e programas federais, sem prejuízo de captação de recursos de outras fontes.

Art. 23. A Secretaria de Estado da Educação poderá firmar convênios, termos de parceria ou cooperação e instrumentos congêneres para executar ações em favor das Escolas Cidadãs Integrais, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas.

Art. 24. O art. 16 da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, com redação dada pela Lei nº 8.718, de 06 de agosto de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso III:

“III - exclusivamente, para os professores da Escola Cidadã Integral, Escola Cidadã Integral Técnica e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas, 40 (quarenta) horas semanais, sendo 28 (vinte e oito) horas em sala de aula, 12 (doze) horas de Estudos, Planejamento e Atendimento – EPA.”

Art. 25. Ficam revogados os Decretos nº 36.408, de 30 de novembro de 2015, e nº 36.409, de 30 de novembro de 2015.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 06 de abril de 2018.

LEI Nº 11.101, 06 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o corpo diretivo das Escolas Cidadãs Integrais, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas, e altera a Lei nº 8.186, de março de 2007, que define a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 268, de 28 de fevereiro de 2018, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura organizacional de cada corpo diretivo das Escolas Cidadãs Integrais, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas da rede estadual é composta dos seguintes cargos:

I – 01 (um) Diretor de Escola Cidadã Integral, Símbolo CDCI-1;

II – 01 (um) Secretário de Escola Cidadã Integral, Símbolo SDI-1.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, fica acrescido da Tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Para a criação dos cargos a que se refere o art. 2º desta Lei, são extintos os seguintes cargos, constantes do Anexo II da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007:

I – cinco Cargos de Diretor de Escola, CDE-1 – Porte 1-A;

II – cinco Cargos de Secretário de Escola, SDE-1 – Porte 1-A;

III – dez Cargos de Vice-Diretor de Escola, CVE-1 – Porte 1-A;

IV – cinco Cargos de Diretor de Escola, CDE-3 – Porte 2-A;

V – cinco Cargos de Secretário de Escola, SDE-3 – Porte 2-A;

VI – dez Cargos de Vice-Diretor de Escola, CVE-3 – Porte 2-A;

VII – dezoito Cargos de Diretor de Escola, CDE-5 – Porte 3-A;

VIII – dezoito Cargos de Secretário de Escola, SDE-5 – Porte 3-A;

IX – trinta e seis Cargos de Vice-Diretor de Escola, CVE-5 – Porte 3-A;

X – vinte e oito Cargos de Diretor de Escola, CDE-7 – Porte 4-A;

XI – vinte e oito Cargos de Secretário de Escola, SDE-7 – Porte 4-A;

XII – cinquenta e seis Cargos de Vice-Diretor de Escola, CVE-7 – Porte 4-A;

XIII – vinte Cargos de Diretor de Escola, CDE-9 – Porte 5-A;

XIV – vinte Cargos de Secretário de Escola, SDE-9 – Porte 5-A;

XV – vinte Cargos de Vice-Diretor de Escola, CVE-9 – Porte 5-A;

XVI – um Cargo de Diretor de Escola, CDE-10 – Porte 5-B;

XVII – um Cargo de Secretário de Escola, SDE-10 – Porte 5-B;

XVIII – um Cargo de Vice-Diretor de Escola, CVE-10 – Porte 5-B;

XIX – seis Cargos de Diretor de Escola, CDE-11 – Porte 6-A;

XX – seis Cargos de Secretário de Escola, SDE-11 – Porte 6-A;

XXI – seis Cargos de Vice-Diretor de Escola, CVE-11 – Porte 6-A;

XXII – cinco Cargos de Diretor de Escola, CDE-12 – Porte 6-B;

XXIII – cinco Cargos de Secretário de Escola, SDE-12 – Porte 6-B;

XXIV – dois Cargos de Diretor de Escola, CDE-13 – Porte 7-A;

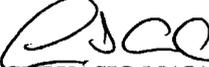
XXV – dois Cargos de Secretário de Escola, SDE-13 – Porte 7-A;

XXVI – quatro Cargos de Diretor de Escola, CDE-14 – Porte 7-B;

XXVII – um Cargo de Diretor de Escola, CDE-15 – Porte 8-B.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 06 de abril de 2018.


GERVÁSIO MAIA
Presidente

ANEXO ÚNICO

TABELA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS, ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS E ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS SOCIOEDUCATIVAS.

GÊNERO	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	QUANTITATIVO
CARGOS DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	Diretor de Escola Cidadã Integral	CDCl-1	RS 900,00	RS 900,00	RS 1.800,00	101
	Secretário de Escola Cidadã Integral	SDCl-1	RS 400,00	RS 400,00	RS 800,00	101

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.212 de 11 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/020001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02.901 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1776.0287- MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3390.39	270	1.000.000,00
01.032.5072.1776.0287- MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4490.52	270	500.000,00
01.032.5072.4527.0287- FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA GESTÃO	4490.52	270	1.500.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2018, 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.213 de 11 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/060001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.438.925,75 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO

06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	908.033,93
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	270	150.000,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	380.891,82
TOTAL			1.438.925,75

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, do Fundo Especial do

Ministério Público, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2018, 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.214 de 11 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/090003.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 25.310,00 (vinte e cinco mil, trezentos e dez reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4780.0287- SEGUROS E TAXAS DE AERONAVES	3390.39	100	25.310,00
TOTAL			25.310,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

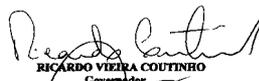
09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.103 - CASA MILITAR

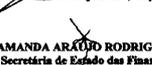
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	25.310,00
TOTAL			25.310,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2018, 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.215 de 11 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/160001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1774.0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ (PROCASE)	3390.39	100	50.000,00
	3390.39	148	17.000,00
TOTAL			67.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E			

INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	4490.51	100	50.000,00
--	---------	-----	-----------

20.606.5002.1773.0287- GERENCIAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO (PROCASE)	3390.39	148	17.000,00
TOTAL			67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2018, 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.216 de 11 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/210401.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	4490.52	283	200.000,00
TOTAL			200.000,00

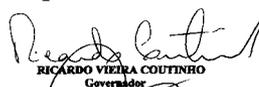
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

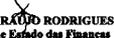
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390.39	283	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2018, 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.217 de 11 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00034.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 980.000,00 (novecentas e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.1649.0287- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.41	112	980.000,00
TOTAL			980.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350.41	112	480.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3350.41	112	50.000,00
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.30	112	450.000,00
TOTAL			980.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2018, 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.218 de 11 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00035.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3350.41	112	120.000,00
TOTAL			120.000,00

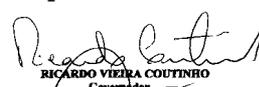
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	112	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2018, 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Decreto nº 38.219 de 11 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220401.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	112	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por



conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	112	60.000,00
	3390.92	112	20.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	112	20.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2018, 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDERSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.220 de 11 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/310101.00001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.781.5004.1595.0287- MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA AEROVIARIO	4490.51	100	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.1602.0287- PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES	4490.51	100	1.100.000,00
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	100	400.000,00
26.782.5004.4468.0287- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIARIA	4490.51	100	500.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2018, 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDERSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.221 de 11 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/310201.00002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 158.885,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentas e oitenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	158.885,00
TOTAL			158.885,00

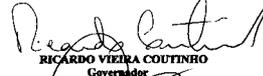
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	18.885,00
	3390.30	100	30.000,00
	3390.39	100	30.000,00
	4490.52	100	50.000,00
15.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	15.000,00
	3390.39	100	15.000,00
TOTAL			158.885,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2018, 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDERSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.075 de 08 de fevereiro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/0133/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.061.864,75 (oito milhões, sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1838.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR NA CIDADE DE SANTA RITA	4490	179	8.061.864,75
TOTAL			8.061.864,75

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos oriundos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP, e da Contrapartida do Contrato de Repasse nº 0374152-33/03372212/2011/MS/ CAIXA/SICONV, celebrado entre a União Federal e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, pela União, e a Secretaria de Estado da Saúde, pelo Estado, registro CGE nº 13-81051-1, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

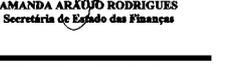
Especificação	Valor
Superávit Financeiro da Contrapartida do Contrato de Repasse nº 0374152-33/03372212/2011/ MS/CAIXA/SICONV - (Fonte 179)	7.026.007,68
Superávit Financeiro do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP - (Fonte 179)	1.035.857,07
TOTAL	8.061.864,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 2018, 130ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 229/2018/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.006.246-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ERIKA KARLA DA SILVA VIEIRA, do cargo de Assistente Social, matrícula nº 162.406-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 230/2018/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.007.297-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, GEYLSON RODRIGO DOS SANTOS XAVIER, do cargo de Técnico de Radiologia, matrícula nº 162.223-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 231/2018/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.007.879-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.484-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 232/2018/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.008.179-9/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FRANCISCO VIEIRA FILHO, do cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 72.269-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 233/2018/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.007.845-3/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ADRIANO ALVES AVELINO, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 184.828-3, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 234/2018/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.007.935-2/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, BERTRANDY LENO ALMEIDA ANACLETO, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 161.469-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 235/2018/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.006.806-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, WALDEMIR DA SILVA HOLANDA, do cargo de Analista de Produção, matrícula nº 77.077-9, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 236/2018/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que

lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.007.020-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ADELMO RODRIGUES DE BARROS JUNIOR, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.803-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 237/2018/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.050.744-3/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANA PAULA ALVES BARROS NASCIMENTO, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.806-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 238/2018/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.050.760-5/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, WILSON ALMEIDA SANTOS, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.282-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 239/2018/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.007.423-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FRANCIMARY DE SOUSA BURITI, do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 125.470-7, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 240/2018/SEAD

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.007.540-3/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FLAVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 155.267-8, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 149/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/04/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
18.050.630-7	CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	185.170-5	PROFESSOR	SEE	06 MESES
17.012.886-5	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	142.662-1	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.005.449-0	KARLA MICHELINE D. DO NASCIMENTO	159.811-2	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
17.022.964-5	MARIA DO SOCORRO A. P. FERREIRA	157.452-3	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.050.548-3	MARIA BETANIADÉ ARAUJO DUARTE	145.040-9	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.005.734-1	ANA LIDIA RODRIGUES DE SOUSA	126.714-1	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.050.495-9	PASCALLY MARIA A. GUERRA A. GOMES	174.035-1	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.004.033-2	REJANE MARIA ABILIO MANGUEIRA	173.000-2	PROFESSOR	SEE	01 ANOS
18.005.375-2	CLAUDIA PATRICIA PEREIRA SILVA	141.133-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.006.237-9	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	130.020-2	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.006.248-4	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	143.602-3	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.006.935-7	EDINALVA DA SILVA BARBOSA	141.843-2	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.005.471-6	LILIANE MARIA FIGUEIREDO E SILVA	092.705-8	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.005.740-5	FATIMA DA SILVA DINIZ	144.395-0	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.004.425-7	MARIA DO R. DE FATIMA C. DE SIQUEIRA	114.166-0	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.005.794-4	ELISABETH FERREIRA DO NASCIMENTO	130.386-4	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.005.461-9	MARIA APARECIDA DE F. GOMES	143.395-4	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

RESENHA Nº 150/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/04/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
17.022.447-3	JAQUELINE DE MEDEIROS GONZAGA GOUVEIA	179.160-5	425/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.026.167-1	JOSILENE CRISTINA BRAGA	176.607-4	417/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.003.039-6	ARLENE BELARMINO DA SILVA	178.460-9	418/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.003.220-8	KENNY SOUZA DE AGUIAR	162.266-8	422/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.050.053-8	VERONICA LIMA DE ALMEIDA CALDEIRA	159.638-1	423/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 151/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/04/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER Nº	DESPACHO
18.006.780-0	DAMIÃO DA SILVA SOUZA	178.676-8	393/201/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.006.838-5	JOAB FERREIRA DA SILVA	176.661-9	392/201/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.007.195-5	PATRICIA DE ANDRADE LINS	176.409-8	416/201/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.007.326-5	LEONARDO ARAUJO PESSOA	176.185-4	419/201/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 153/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/04/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARERER	DESPACHO
18.005.308-6	WILSON VIEIRA LOPES	091.483-5	335/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.002.416-7	JANAINA JAPIASSU A. GUEDES PEREIRA	182.346-9	232/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.051.318-1	SAVANA CABRAL DE LIMA	176.173-1	107/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.050.068-6	JOÃO EDESIO DO REGO	510.328-2	150/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.050.069-4	MANOEL CORREA NUNES	510.393-2	160/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.650-1	SEVERINA DA SILVA VASCONCELOS	128.513-1	311/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.006.942-0	WILLIAMULON JOSE N. MAIA SANTOS	163.344-9	352/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.005.028-1	MARIA LUCIA FURTADO LEITE	184.187-4	313/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.005.823-1	HELOISA ALVES TORRES RODRIGUES	127.857-6	344/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.005.440-6	GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO	144.049-7	342/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.319-1	MISLEINE CRISTINA DE VASCONCELOS SILVA	174.221-3	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.323-9	JOSE FERREIRA NUNES NETO	164.228-6	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.464-2	LUANA PAULA ALVES DE MENDONÇA	174.440-2	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.794-3	HARLINTON DA SILVA MANGUEIRA	168.810-3	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.258-5	BERNADETE DI LOURDES DE SOUSA DANTAS	171.595-0	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.526-1	GILBERTO RIO PEREIRA	171.930-1	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.388-9	IGHOR LEONARDO CARVALHO DA COSTA	174.021-1	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.257-7	CANDIDA EUGENIA BEZERRA MARQUES	163.393-7	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.293-9	LILIAN KADIDIA DE OLIVEIRA BARBOZA	164.204-9	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.290-4	ROMERO HENRIQUE DA COSTA	171.922-0	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.597-7	GISELLE ALVES SEVERO DE MOURA	174.548-4	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.045-6	MARIA NUBIA RAMOS DA SILVA	174.364-3	331/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 159/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 10/04/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de AUXÍLIO FUNERAL abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARERER	DESPACHO
18.000.170-1	FRANCISCO JUCIRAN DA COSTA FERNANDES	-----	409/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº : 96/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.017.486	1.760.891	ADELANIA GOUVEIA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.029.581	1.761.617	ANA MARIA CARNEIRO ALMEIDA DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.008.061	1.655.418	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.031.390	1.796.275	ASSICLERO CAVALCANTE TEOTONIO DE LACERDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.015.513	1.439.103	DALVA BRITO DA SILVA FIGUEIROA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.030.504	1.787.624	DANIELE DOS SANTOS MENDES COPPI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.002.489	1.739.581	ELISAFI LINO DONATO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.023.931	1.575.155	FABRICIO CORREIA DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.022.463	1.167.677	IRUZA TERTULIANO TRIGUEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.022.277	1.305.484	ISABEL DA SILVA GOMES TARGINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.023.443	1.776.673	JOELDA FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.017.494	1.773.003	LILLIAN ROSE PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.500.870	1.789.597	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.015.360	1.788.931	MARCIA MARIA SILVA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.018.237	1.730.819	MARCOS DE SOUZA TOMÉ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.022.480	1.423.932	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
170.007.952	1.794.400	NATALY DO NASCIMENTO SIMOES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.022.081	1.796.496	NATHALYA MOREIRA LIMA CORREA CASTRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.024.440	1.779.524	OTAVIO DE PAULA MENEZES NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.008.100	1.799.681	PAULO DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.017.478	1.800.027	ROBERTA ANDRADE MENESES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.009.696	1.767.623	ROMULO LUIZ SILVA PANTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.026.892	1.295.004	TANIA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.018.822	1.434.276	VANDA AMARO LOPES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
170.030.229	1.805.436	WANDERLANYO DE LIRA BARBOZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 100/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.034.437	1.753.983	ADRIELMA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.036.707	1.772.040	ALEISE GUIMARAES CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.039.439	1.729.446	ANTONIO PEREIRA DE FARIAS FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.037.665	1.797.026	ARTHUR OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.040.909	1.788.582	CLAUDEMIR CRUZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.501.990	1.587.129	CLEOMENES SALES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.058.948	1.779.931	CLODOALDO BRANDAO COSTA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.047.351	1.782.371	CRISALDA MARIA ROBERTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.031.918	1.757.938	EDUARDA MARIA MOREIRA LOPES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.034.429	1.789.619	EDVALDO BASILIO CARNEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.044.017	1.587.781	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.058.956	1.745.450	ELIANE FARIAS ANANIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.501.329	1.778.421	ERIVANEIDE DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.031.381	1.785.567	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.031.047	1.596.527	GERALDO DAMIAO DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.034.551	1.790.731	JOSE ANTONIO FERREIRA PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.034.411	1.784.781	JOSENILDO MARQUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.502.333	1.777.122	LIDIANE CORDEIRO RAFAEL DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E
170.035.506	1.216.686	LUCIA DE FATIMA PINTO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
170.047.130	1.427.016	MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.036.715	1.764.713	NAYARA ARAUJO DUARTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.039.382	1.438.352	ROSIMA NOEMIA ARAUJO CLEMENTINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.039.366	1.171.020	ROSIMA NOEMIA ARAUJO CLEMENTINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.036.049	1.787.934	TENNER LISIAS GONDIM DIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.047.113	1.726.587	TEODULINO MANGUEIRA ROSENDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 131/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.100.235	1.779.516	ANA MARIA CARNEIRO CAMPOS LACERDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.072.738	1.422.758	AVANETE ALVES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
170.074.994	1.778.111	DEIS MARIA LIMA CUNHA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.075.010	1.726.595	DIANA SOUTO SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.503.950	1.800.914	DIACIR BARREIROS ABILIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.098.214	1.732.889	ERIKA DE FATIMA PEREIRA DE LACERDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.503.241	1.173.936	GRACILETE GUILHERME FREIRE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.097.251	1.770.985	JOSE CARLOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.090.825	1.415.182	JOSE EPIFANIO SOBRINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.091.741	1.570.901	JOSEBERTO ROSENDO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.086.089	1.825.453	LETICIA CORREA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	C
170.081.991	857.114	MAGNA SUELY DOS SANTOS GUEDES QUERINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
170.078.892	1.787.306	MARCIO MACEDO MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.086.992	1.788.922	MARIA CECILIA DA SILVA SOARES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.091.732	1.597.281	MARIA VERA LUCIA DA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.503.381	1.777.092	MIRELLY RENALLY DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.094.057	1.765.868	RENNEKERLY NUNES CAETANO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.088.014	1.781.332	ROBERLANDIA DA COSTA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.096.203	1.586.815	ROSIVAL LACERDA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.096.386	1.725.785	ROSIVAL LACERDA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.094.961	1.736.329	SANDRA CAROLINA DE OLIVEIRA LEO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.097.323	1.776.312	SILVANA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.058.301	1.800.906	SUENIO ANDERSON FELICIANO DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.072.720	1.734.377	VALERIA MARIA CAVALCANTE PEREIRA SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.086.780	1.732.897	VINICIUS DE SOUSA LINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D

PUBLIQUE-SE



RESENHA Nº : 132/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.103.005	1.442.961	ALBANEY REJANE CORDEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.102.343	1.444.298	ALVINA XAVIER DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	C
170.104.206	1.791.737	ANDREZA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.100.243	1.778.994	ANTONIO GERALDO LACERDA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.102.530	1.787.578	CLAUDIO PAZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.102.467	1.795.538	EMMANUELE ANGELICA TAVARES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.504.115	1.571.362	FABIO GIOVANNI DE ARAUJO BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E
170.100.391	1.730.061	FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.104.044	1.782.886	FILIFE MENDES HENRIQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.102.629	1.418.441	GENOZELIA TIBURCIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.504.433	1.778.978	GIOVANE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.100.413	1.637.584	JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.504.077	1.769.537	JEMIMA STETNER ALMEIDA FERREIRA BORTOLUZI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.102.262	1.776.703	JOAZADAQUE LUCENA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.100.189	1.726.927	JOSENILSON SOARES BASILIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.103.340	1.795.457	LILIANE RODRIGUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.103.021	1.426.346	LUCIA DE FATIMA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.504.182	1.768.310	LUIZ AUGUSTO DA COSTA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.504.263	1.724.908	MAGNO AFONSO MARTINS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.101.215	1.792.059	MARCOS ANTONIO ANDRADE SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.101.398	1.792.679	MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.102.394	1.180.797	MARLETE DE SOUSA MATIAS BEZERRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.100.961	1.730.746	ROSILANDIA FLAVIA DE LIMA RAMOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E
170.103.790	1.794.370	SHIRLEY ALEXSANDRA DA SILVA MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 154/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.108.899	1.597.914	ADRINA DE OLIVEIRA CHAGAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.107.400	1.794.493	ANTONIO LISBOA DE SOUSA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.109.151	1.796.241	ARGEMIRO DOS SANTOS CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.105.946	1.428.594	AVANY GONCALVES BARRETO DE AGUIAR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.107.388	1.764.322	CRISTIANE ARAGAO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.110.681	1.768.620	DOMINGOS SAVIO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.109.631	1.761.935	GILMAR FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.104.583	1.793.501	HAMILTON DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.108.651	1.794.043	HERONIDES TAVARES DE LIRA NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.110.222	1.770.934	INACIO FELIX DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.108.724	1.759.060	INACIO NUNES DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.108.147	1.773.399	IZABEL VASCONCELOS MORAES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.108.996	1.727.630	JOALIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.110.648	1.800.001	JOAQUIM AURELIO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.107.175	1.799.614	JOSE NEILSON PESSOA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.110.613	1.574.311	KAIO LAMAISSON ARAUJO CAMPELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.104.621	1.791.371	LUCIANA MARY SILVA ALMEIDA DE LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.504.514	1.754.262	MARIA ALBANISA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.105.997	1.428.497	MARIA DO LIVRAMENTO MARQUES CAVALCANTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.108.490	1.418.793	MARINALVA BEIJAMIM DE PAIVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.109.542	1.780.859	NORMANDA PATRICIA RAFAEL DE SA ARAGAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.108.741	1.755.099	PAULA PRISCILA GOMES DONASCIMENTO PINA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.109.593	1.438.336	RITA MARIA LIMA CAVALCANTI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.110.184	1.455.427	ROSE MERRI DANTAS DE ASSIS SOARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.110.231	1.770.560	SANDRA RODRIGUES DANTAS MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 155/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.504.743	1.764.691	ALANE GOMES DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.114.899	1.725.696	ALEXANDRA DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.505.090	1.790.064	ANA PAULA DE SOUSA CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.118.223	1.729.616	ANNE FRANCIARE ARAUJO DE QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.116.123	1.728.253	CRISLANE MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.504.751	1.792.717	DAYSE DUTRA ALENCAR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.115.186	1.751.379	EDVANA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.115.267	1.779.478	ELISA CRISTINA AMORIM FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.114.279	1.783.432	EMMELINE MILENE FIRMINO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.112.608	1.730.037	ERCULES LAURENTINO DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.111.199	1.735.985	GILVANIA DE CARVALHO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.112.616	1.656.155	HELIO ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.114.163	1.788.787	JOALDO BEZERRA DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.111.601	1.793.276	JOAO PEDRO GOMES ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.117.740	1.598.112	KARLA MICHELINE DANTAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.117.677	1.793.691	MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.111.466	1.783.602	MARCIO PEREIRA BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.114.694	1.445.502	MARIA DAGUIA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.114.244	1.315.561	MARICELI MORAIS DA SILVA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.115.216	1.769.197	MONALIZA SILVA AMORIM BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.117.847	1.767.984	OLUSEGUN ABISAYO OREKOYA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.116.832	1.800.302	RANIERY DANTAS DE ABRANTES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.115.721	1.570.811	RAQUEL LIMA ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.112.845	1.782.771	RILDO CARIRI GONCALO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.505.065	1.636.715	VANUZA BATISTA DA COSTA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 156/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.138.348	1.762.117	ANA INES GOMES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.133.273	1.728.342	CRISTIANE ANANIAS CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.132.072	1.790.609	DANIELLE NERY FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.129.110	1.597.582	ERIC CAETANO ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.138.798	1.755.421	GILSA ELAINE RIBEIRO ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.505.588	1.767.186	IZABELLE MAYARA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.138.321	1.762.141	JACIRA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.505.766	1.760.688	JAILSON ALVES DAS NEVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.505.561	1.774.646	JOSE DE ANCHIETA AZEVEDO FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.136.035	1.763.300	JOSE VALMI OLIVEIRA TORRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.132.617	1.788.663	JOSEILTON AMARAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.135.365	1.787.331	JOSIANO WLYSSES BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.138.151	1.794.931	KAREN GOMES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.505.511	1.753.428	LUCIANO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.505.545	1.722.263	LUCIANO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.136.167	1.754.581	LUCIO FLAVIO MOREIRA CAVALCANTI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.134.059	1.726.447	MARIA DAS GRACAS ARAUJO COURA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.134.041	1.786.776	MARIA DAS GRACAS ARAUJO COURA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.131.491	1.424.980	MARIA GORETE DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.135.381	1.465.783	MARIA VERTONE NICOLAU SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.129.454	1.773.666	PATRICIA PEREIRA MATTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.136.345	1.730.100	REGINA CLAUDIA CUSTODIO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.129.683	1.728.326	SHEILA DE SA LEITE FERREIRA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.136.175	1.798.065	THAIS DE OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 160/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.220.371	1.787.551	ALEXANDRE MONTEIRO SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.510.123	1.767.402	AMANDA GABRIELA MATIAS CASADO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.510.026	1.782.568	ANDRE GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.218.848	1.795.601	ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.223.442	1.739.409	CARLOS EDUARDO MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.219.089	1.781.375	CRISTIANE DE ALBUQUERQUE ROCHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.223.124	1.766.309	DANIEL DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.509.931	1.784.439	EDILBERLANE DINIZ ABRANTES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.510.140	1.776.622	FABRICIA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.243.700	1.733.958	FRANCISCA REJANE SILVA CUNEGUNDES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.222.195	1.748.335	GILBERTO IVENS DE ARAUJO TAVARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.509.800	1.724.703	JAMERSON RANIERE MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.509.818	1.755.331	JAMERSON RANIERE MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.510.000	1.735.918	MANOEL HONORATO MARINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.222.241	1.445.511	MARIA DO SOCORRO DE LUCENA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.221.342	1.437.887	PLINIO DE SOUSA MANGUEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.509.834	1.790.501	RODRIGO EMMANUEL ARAUJO LEAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.221.270	1.798.553	RONILSON QUIRINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.509.770	1.778.021	SERGIO PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.221.938	1.724.126	SILVERA VIEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	D	E
170.220.087	1.800.132	THIAGO SANTA ROSA DE MOURA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.600.521	1.796.062	VALCLECIO TORRES DOS PASSOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 161/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.120.813	1.752.022	ADRIANA ELIDA SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.120.945	1.457.659	ANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.120.856	1.739.743	ANTONIO EUDES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.125.874	1.739.972	CRISTIANE CARVALHO BEZERRA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.164.501	1.792.016	DANIELE PADILHA RAIMUNDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.127.753	1.736.132	DANILMA MEDEIROS GARCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.125.491	1.316.150	EDENIA CESARINA DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.163.385	1.789.732	EDMAYLSONN JOIA LEANDRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.125.351	1.789.864	FRANCINALDO FLORENCIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.165.973	1.776.118	JACKSON VITAL SOUTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.120.864	1.787.446	JAIRO RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.120.937	1.767.062	JOACEMA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.124.860	1.729.365	JOSE EDVAN AMORIM FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.124.878	1.588.991	JOSE EDVAN AMORIM FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.120.899	1.785.443	JOSEFRAN FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.505.219	1.754.165	KELLY CRISTIANE ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.505.383	1.796.160	LUIZ CORDEIRO DE LIMA NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.504.280	1.596.438	MAGNO AFONSO MARTINS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.126.803	1.730.339	MAILSON MATOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.126.790	1.792.156	MAILSON MATOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.164.471	1.733.605	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE FRANCA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.505.162	1.791.940	MARIA PETRUCIA DE SOUZA GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.150.763	1.799.592	ROGERIO FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.167.151	1.785.419	UBIRATAN LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.127.907	1.784.218	WELITIA GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 162/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.510.816	1.739.441	ERIVAN SOUSA VALENTIM	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.231.666	1.752.251	FLAVIA COSTA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.231.682	1.726.803	FLAVIA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.238.555	1.778.439	GLAYTSON DE MORAES SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.232.948	1.597.701	IVO TEIXEIRA DE ARAUJO FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.229.378	1.782.363	JOELMA FIGUEIREDO SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.235.955	1.442.244	JOSE IRAN DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.224.309	1.769.235	KATIUSCIA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.231.518	1.825.453	LETICIA CORREA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	C
170.224.562	1.783.530	LINDALVA GOUVEIA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E
170.229.459	1.445.421	MARIA DE LOURDES GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.229.980	672.335	MARIA DO SOCORRO BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
170.231.704	1.787.756	MARIA GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.239.853	1.383.299	MAURIZELIA DE BARROS MARTINS TAVARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.231.658	1.776.266	POLIANA DE BRITO MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.231.674	1.764.128	POLLYANA RODRIGUES SOARES DA SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.231.691	1.756.672	REJANIRA ALVES GERTRUDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.224.732	1.726.633	ROZALVA CUNHA DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.230.716	1.733.001	VANESSA CAVALCANTE DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E
170.237.966	1.776.509	VICENTE MAXIM DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 163/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
160.123.810	1.314.751	HELADE PAIVA FREITAS VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
160.151.244	1.739.204	HELIO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.140.102	1.790.226	ICARO VALE DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.105.307	1.183.761	IRISMAR DE SOUSA LIMA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
160.017.025	1.758.268	JEANN KLECYO ARAUJO DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
160.140.498	1.759.639	JOSEMAR ADEMAR DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.204.054	1.798.961	JOSIAS TOLENTINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.013.674	1.795.325	JUSSARA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
150.265.662	1.728.091	KALYNA KESYA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.088.925	1.574.779	LAIRTON GERALDO FORMIGA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.509.343	1.779.311	LEONIDAS SIQUEIRA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.143.071	1.757.504	LINDEMBERG BEZERRA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.135.362	1.779.303	LOURIVAL PASSOS DE MELO NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.136.288	1.784.650	LUIZ DE MEDEIROS ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
150.504.896	1.740.237	MARIA ALDIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
160.142.202	1.800.515	RAFAEL AUGUSTO ALBUQUERQUE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.140.111	1.790.544	RICHIELLE THAISE DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.151.996	1.421.557	ROSA MARIA COELHO LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
160.055.717	1.732.153	ROSANGELA MARTINS DO VALE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.080.991	1.426.770	SELMA DE LOURDES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	B	D
160.509.262	1.729.896	WALMIR PAULO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C

PUBLIQUE-SE



RESENHA Nº : 164/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.172.481	1.724.061	ABEL JUNIOR BATISTA BARROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.172.988	1.727.061	ADAILTON ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.507.203	1.636.502	ALAN DE ANGELES GUEDES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.507.190	1.725.891	ALAN DE ANGELES GUEDES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.161.579	1.784.374	CARLOS ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.159.850	1.722.271	CARLOS ALEX ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.159.841	1.795.031	CARLOS ALEX ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.507.505	1.754.432	DAMIAO RANIERE QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.507.491	1.726.714	DAMIAO RANIERE QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.160.211	1.781.464	ELAINNE CRISTINA JORGE DIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.160.840	1.755.544	EVERALDO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.152.952	1.739.000	FERNANDA DANIELLA DE FRANCA BEZERRIL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.152.979	1.774.077	GUILHERME LEOCARDIO LUCENA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E
170.161.536	1.597.183	JOSEFA LIEUZA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.170.535	1.661.493	JOSIENE ALMEIDA VIRGINIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.159.388	1.793.519	MARIA CLAUDIA DA COSTA AMORIM SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.172.490	1.725.599	MARIA KYONARA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.506.771	1.788.060	MARIA RITA ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.161.897	1.772.287	MARIA TEREZA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.161.595	1.764.055	RITA OLIVEIRA DE SOUSA NETA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.172.317	1.781.031	ROGENIA MACIEL LINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.160.815	1.758.373	ROSALIA SOARES GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.154.360	1.727.265	RUI DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.154.408	1.781.928	RUI DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 165/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.200.400	1.775.898	ALLAN MISSAEL HENRIQUES GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.200.655	1.798.201	CAIO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.198.529	1.728.709	EDNA PEREIRA DOMINGOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.198.499	1.782.924	EDNA PEREIRA DOMINGOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
160.510.171	1.775.430	GORETTI LUCILA CARNEIRO DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
160.168.155	1.758.268	JEANN KLECYO ARAUJO DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E
160.510.694	1.598.449	JORGE MENDES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.600.634	1.785.451	JOSE DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.197.786	1.788.604	JOSE EVERALDO DOS SANTOS NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.150.434	1.773.071	JOSE LAELSON GOMES CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.158.192	1.775.294	JOSE PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.175.364	1.299.328	JOSE UBIREVAL DELGADO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.202.411	1.441.205	JOSEFA FORMIGA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.161.100	1.789.996	KADJA GOUVEIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.197.015	1.793.675	KEZIA ANDRE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.162.220	1.801.937	LUIS ANSELMO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.157.323	1.788.124	MARCELA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
160.197.562	1.588.044	PATRICIA DA SILVA FERREIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
160.511.658	1.776.274	REBECA RANNIELI ALVES RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
160.193.958	1.790.820	REGINALDO LEANDRO VIEIRA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
160.195.811	1.796.712	SAMIR GLAISON DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.160.430	1.797.361	SEBASTIAO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 166/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.195.953	1.795.520	ALEXANDRE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.188.728	1.725.041	ANA CLAUDIA DE BRITO LIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.186.563	1.597.531	ANTONIO SORRENTINO NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.185.940	1.736.078	DENISE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.196.038	1.790.480	EDILMA CRISTINA RODRIGUES DE ALEXANDRIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.186.717	1.736.175	EVANILSON ALVES DUTRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.508.145	1.644.793	FRANCISCO MICHELL SILVA ZACARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.190.072	1.757.181	IDALINA RACHEL FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.195.635	1.799.932	IVAN BEZERRA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.190.030	1.725.475	JACIRA SANTANA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.187.144	1.789.376	JOANA PAULA COSTA CARDOSO E ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.187.152	1.798.006	JOAO MARIA CARDOSO E ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.191.290	1.790.692	JOELICA PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.174.778	837.717	JOSE AMILTON DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.508.609	1.774.603	JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.185.851	1.785.494	LUIZ DA SILVA BASTOS NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.185.915	1.417.410	MARIA AUXILIADORA PEIXOTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
170.195.333	1.769.260	MICHEL FABIANI ANDRADE DE HOLANDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.187.667	1.784.056	POLIANE KARENINE BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E
170.191.931	1.790.641	RODRIGO BRITO DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.187.730	1.415.107	SEBASTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
170.193.195	1.782.622	WANDEYLDNA BARBOZA VIEGAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.195.643	1.758.055	ZENILDA RIBEIRO DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 158/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.505.812	1.727.613	DANIELA CARVALHO DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
160.018.781	1.778.374	DANUTA CAROLINA DAS NEVES CORREIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
160.244.064	1.211.463	ELIETE JACOME DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.139.361	1.786.385	ERICKA SEVERIANO SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.138.658	1.785.559	ERIK VIANA CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
150.224.702	1.425.188	FRANCISCO ALBERTINO GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.149.048	1.794.051	GILVAMARQUE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.149.021	1.598.571	GILVAMARQUE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
160.235.626	1.783.513	GRACILENE BARROS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.140.938	1.772.571	JOSE BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.140.555	1.786.989	LILIANE ALVES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.505.871	1.772.406	MAXWELL FERNANDES DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.143.082	1.795.627	MAYANA CYBELE DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.143.635	1.788.442	NESTOR PINTO DE FIGUEIREDO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
150.515.456	1.727.494	NILCEMERE D ARK DA SILVA BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.146.057	1.722.875	PAULO ROBERTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.505.880	1.728.261	ROBERTO AKIRA TAIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.148.564	1.784.081	RONIELLE CARNEIRO CLAUDIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.146.189	1.597.744	ROSANGELA SEVERIANO DA COSTA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.505.863	1.798.243	ROSEANE SANTOS DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.145.425	1.794.621	SILVIA EGIDIO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.145.441	1.790.897	VERONICA DE ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 167/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.507.947	1.466.976	AIDA PATRICIO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.175.341	1.773.518	ALINE CARLOS FURTADO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.155.510	1.727.656	ALINE VALERIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.507.696	1.368.869	ANA ESTER RIBEIRO MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.175.359	1.756.923	ANA MARIA FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
17.015.478	1.754.998	ARTHUR HENRIQUE CAMPELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.175.375	1.587.781	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.508.021	1.758.063	HEREDE NOROES BOTELHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.173.186	1.757.628	IDEILTON DE SOUZA VASCONCELOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.180.051	1.723.065	IZETE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.184.358	1.736.515	JACQUELANE BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.507.963	1.430.157	JOILDA ALMEIDA BURITI DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
170.179.699	1.795.741	JOSE DAVID DA SILVA CIPRIANO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.179.516	1.794.582	LINDIANE DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.600.271	1.783.696	LUCENILDO VASCONCELOS ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.175.332	1.778.943	LUIZ ROSA DA SILVA FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.181.367	1.795.279	MARCILIO DANILO NASCIMENTO DE MORAES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.180.603	1.423.606	MARGARIDA RAIMUNDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	C
170.155.536	1.763.741	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.507.831	1.785.061	MIKAEL MARTINS GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.179.656	1.598.210	NEIL ARMSTRONG MEDEIROS MOURA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.177.513	1.730.053	PLACIDO LOURENCO FERNANDES JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.181.332	1.598.236	RAFAELA VELOSO MACHADO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	D	E
170.175.111	1.786.083	RANIERE DE ARAUJO MARQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.180.697	1.753.185	RICK ALLEN DE LIMA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 171/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO

DIA : 11-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.267.822	1.789.279	ANDERSON MOREIRA SA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.512.363	1.795.236	ANDRE LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.268.306	1.796.437	AUCILENE ALVES DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.270.530	1.786.954	CRISOLOGO VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.269.973	1.772.660	CRISTIANE AURELIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.264.742	1.597.817	ELIANE ALVES DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.264.025	1.776.002	FAUSTO GUSTAVO FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.264.017	1.796.631	FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.513.076	1.772.538	FLAVIA MONIQUE DA SILVA SALES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.512.827	1.776.771	GLAUBER SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.513.122	1.776.991	HUERTO ELEUTERIO PEREIRA DE LUNA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.512.975	1.782.584	JOSE FERNANDO DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.275.183	1.799.983	LUCIANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.274.420	1.776.754	MACIEL FONTES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.267.458	1.733.966	MILENA ROUSE LIMA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.270.017	1.776.398	MONALISA CRISTINA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E
170.270.521	1.780.751	NILMA DEISE MAXIMINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.270.432	1.793.268	REGINALDO SANTOS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.271.218	1.795.112	RENE WELLINGTON ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.272.729	1.411.021	SAYONARA LEITE FALCAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.266.630	1.445.685	SILVANA SUSE PACIFICO BONIFACIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 176/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/04/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e nos termos da Lei nº 7.419/03, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
17.051.208-8	144.932-0	MARIA SIMONE MEDEIROS ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D
17.025.867-0	158.870-2	RAIMUNDA DE SOUSA NETA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	C	D
17.026.062-3	173.379-6	ANDREA MONTEIRO BRANDAO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C
17.025.939-1	159.612-8	DOMINGOS LOPES RAMALHO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C
17.025.950-1	179.461-2	FABIANA ALMEIDA BARBOSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C
17.026.045-3	143.114-5	JOSEFA MARIA GOMES DE FARIAS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B
17.026.104-2	174.034-2	CARLOS ANDRE MARTINS LOPES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D
17.026.124-7	157.512-1	GENES DUARTE RIBEIRO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	D	E
18.000.871-1	179.459-1	MYLENE DA SILVEIRA JACOME	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C
18.050.073-2	163.799-1	RENATA CRISTINE SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C
18.001.149-9	172.453-3	EDUARDO ISIDORO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D
18.001.153-7	178.439-1	EDUARDO ISIDORO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D
18.001.198-7	178.006-9	HELDER RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D
18.001.173-1	163.788-6	INEZ DE ARAUJO DA SILVA REMIGIO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C
18.001.210-0	172.428-2	ANA FLAVIA SILVA MENEZES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C
18.001.206-1	173.452-1	ANA LUIZA ARAUJO COSTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	C	D
18.001.209-6	172.875-0	ANA NIVEA BATISTA AURINO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C
18.050.075-9	177.972-9	BEATRIZ DE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C
17.024.032-1	178.486-2	DANIELA VIEIRA DOS ANJOS SENA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	E

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 169/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 12-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.218.414	1.787.829	ALAN LEITE MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.213.757	1.730.363	ALANNA CAVALCANTI DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.218.601	1.660.624	BENEILTO JOSE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.205.321	1.784.021	BRUNA QUEIROZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.509.141	1.782.894	DANIEL ROBSON GOMES DE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.214.168	1.724.266	DEUZANETE CANDIDO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.213.358	1.790.269	ELISANGELA CABRAL MOCO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.211.339	1.762.087	JAILSON MONTEIRO MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.204.073	1.781.103	JOAO BERNARDO DE FIGUEIREDO FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.212.955	1.794.451	JOSE THEODULO FERNANDES NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.508.889	1.740.270	JOSENILDO DA CUNHA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.208.699	1.787.411	LADISONIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.205.819	1.792.504	LEOMAR MENDONCA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.209.491	1.795.881	LIDIAN RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.217.523	1.773.194	MAINARA DUARTE EULALIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.214.745	1.725.271	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.600.475	1.799.100	MARIA JOSELY DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.216.977	1.797.883	NIELSON POLUCENA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.208.371	1.795.112	RENE WELLINGTON ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.509.699	1.752.286	RUBENIA CRISTINA XAVIER DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.508.994	1.784.323	SIMONE ARAUJO FREIRE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.509.702	1.735.811	SIONIO GOMES MACIEL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.509.303	1.795.694	TAISA FERNANDA DE ARAUJO SILVA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.203.107	1.636.804	VALESKA SILVA LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	E

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 175/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 12-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
180.500.775	1.781.898	CARLA GEANE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.012.053	1.655.728	CARMEN ROSSANA NOBERTO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.501.135	1.788.469	DANILO WAGNER DE SOUZA GOMES GALDINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.005.782	1.789.350	FABIO BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.500.503	1.778.285	GIUSEPP CASSIMIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.013.211	1.725.777	HUGO EMERSON DE FREITAS LOPES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.015.672	1.777.149	ISMAEL ALVES GRANGEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.257.622	1.755.030	JANAINA LUCIO RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.009.923	1.795.163	JOAO EVANGELISTA CABRAL DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D

180.021.958	1.798.537	JOSE DANILO OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.018.663	1.758.683	JOSE HELCIO ALVES PORTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.015.419	1.774.310	MANOEL DE PONTES FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.006.983	1.736.809	MARINALVA BEZERRA DE MENEZES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.015.125	1.788.361	PAULO JOSE DE ALMEIDA MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.500.392	1.766.465	RODOLFO RODRIGUES DE PONTES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.014.765	1.751.468	TASSIA FERNANDA SANTOS REIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.014.773	1.734.113	TASSIA FERNANDA SANTOS REIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 174/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 12-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.256.278	1.791.508	ADSON BRUNO COSTA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.250.041	1.782.118	AGDA FRANCO BARRETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.244.784	1.307.169	ANA MARIA DE MELO GODOY	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
170.511.561	1.755.714	BARBARA DO SOCORRO DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.511.456	1.770.764	CELSON AUGUSTO IZIDORIO AGRIPINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.250.822	1.574.086	DAMIAO MOREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.250.466	1.774.221	ERALDO ERONIDES MACIEL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.255.816	1.761.196	FABRICIO DE PAULA FARIAS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.243.443	1.790.307	GENILZA MARIA ALVERGA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.256.391	1.787.543	HELTON CHARLIS BATISTA CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.250.181	1.784.854	JACKSON BEZERRA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.257.614	1.724.011	JANAINA LUCIO RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.251.781	1.780.506	JOAO PAULO VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.185.532	1.772.988	LUCIA CATARINA CORREIA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.511.766	1.466.968	MANOELINA PATRICIO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
170.253.325	1.418.891	MARIA DA PAZ RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
170.250.024	1.795.171	MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.511.677	1.765.531	MORGANA RAPOSO LICARIAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.251.764	1.739.476	NADJA LARICE SIMAO DE LACERDA CALIXTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.254.089	1.587.081	NEUZA JORGE RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
170.254.064	1.795.830	NEUZA JORGE RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.185.729	1.783.815	PATRICIA FABIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.511.791	1.759.329	RAILANE MARTINS DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.254.968	1.800.302	RANIERY DANTAS DE ABRANTES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.255.557	1.423.541	VALMIRA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 173/2018 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 12-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
170.276.180	1.789.147	ANDREA BERNARDES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.005.774	1.793.845	APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.500.350	1.783.459	CLAUDIA FERNANDA COSTA ESTEVAM MARINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.277.984	1.797.018	CLEMILDA BARRETO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.280.985	1.773.500	DANIELLE CAMPOS ANDRADE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.280.942	1.726.358	DANIELLE CAMPOS ANDRADE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.513.386	1.787.837	ERIKA ROSSANA PASSOS DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.000.365	1.732.510	FRANCISCO UELISON DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.001.680	1.735.934	ISABELLE COSTA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.513.521	1.774.069	JESSE DE MELO SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.000.861	1.797.999	JOAO BATISTA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.003.658	1.782.487	JOSE WELLINGTON FARIAS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.276.414	1.464.388	LEONEIDE FILGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.276.341	1.727.583	MICHELINE CARLOS DE SOUSA PONCE LEON	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.003.631	1.789.554	MIÉBT OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.277.216	1.787.195	NATALIA DO VALE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.277.127	1.800.426	PAULO SAMUEL DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.513.335	1.790.871	RAFAEL AGUIAR MARINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.275.418	1.767.429	ROBSON SOUTO BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
170.280.462	1.658.361	ROSA MARIA DO NASCIMENTO COURA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
170.513.441	1.789.562	STEFFANIA TOMAZ DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.004.000	1.787.900	TERCIO DAS NEVES ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 192/2018 - DEREH/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 12-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe Ant.	Classe Atual
180.001.461	698.046	ANTONIO DE PAULA LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.142.598	1.688.077	ANTONIO JEFFERSON DOS PASSOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D
180.178.231	1.790.131	CARLA ELIZABETH BASTOS DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.105.028	1.490.032	CRIANA RUIRE DE MELO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
180.105.025	1.490.032	CRIANA RUIRE DE MELO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B
180.810.684	1.798.686	EDUARDO DE MELO BELLA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E
180.178.306	1.788.788	EDUARDO ROCHA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	O
180.142.884	1.291.483	ELIETE JARDIM DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
180.100.478	1.777.181	EMERSON BRUNO SILVAPARALLO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.208.941	1.774.918	FABIANNE VARGONCELOS OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.181.193	1.287.211	GABRIEL AURELIO DA SILVA SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.294.803	1.798.887	MARIA APARECIDA DE SOUZA DAVILA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.227.271	1.284.278	MARIA DE LOURDES DE ASSIS ZENARE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.227.228	1.688.081	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA MACHADO M ZENARE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.218.054	792.679	MARIA DE LOURDES SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.211.192	1.780.680	MARIA DO SOCORRO PEREIRA LOPEZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.216.781	1.788.080	MARIA RITA ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.192.202	1.628.811	MARIA SARTANA DE SOUSA SANTUAGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C
180.195.488	1.486.718	MARILENE PUNHONDES DIAS ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.208.881	1.762.658	MARISILDIVE DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.281.677	1.464.286	MARITHA POLYANNA DOS SANTOS DEAG	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.178.204	1.428.691	REGINA SOARES ENANDEISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.800.881	1.792.682	RESMATA ELINE ALMEIDA TRAMANCOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C
180.264.170	1.780.728	ROBSON VICTOR DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D
180.004.428	1.781.178	SARA CALVITO AMORIM	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C

PUBLICADO NO D.O.E. DE 10/04/2018
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº da Resenha: 151

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

04/04/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença ⇒ Licença Maternidade						
SEC. EST. SAÚDE	ANA LILIAN DE AGUIAR	185.867-0	ESTATUTÁRIO	180	23/03/2018	18/09/2018
Tipo de Licença ⇒ Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	CIERO BELARMINO TRAJANO	92.228-3	ESTATUTÁRIO	30	26/03/2018	24/04/2018
SEC. EST. RECEITA	CLAUDIO EMMANUEL MELO NOGUEIRA DE MORAES	92.478-8	ESTATUTÁRIO	30	12/03/2018	10/04/2018
SEC. EST. SAÚDE	MARIA DO SOCORRO RAMALHO SA ROCHA	162.033-9	ESTATUTÁRIO	15	28/03/2018	11/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA GARCINETE RODRIGUES	135.481-7	ESTATUTÁRIO	60	03/04/2018	01/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	SANDRA DE FATIMA SANTOS FERREIRA DE ANDRADE	128.807-5	ESTATUTÁRIO	90	02/04/2018	30/09/2018
Tipo de Licença ⇒ Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	DAMIAO BARRROS DA SILVA	129.804-3	ESTATUTÁRIO	60	02/04/2018	31/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	EDITE TEIXEIRA DUNES	141.931-5	ESTATUTÁRIO	60	21/03/2018	19/05/2018
SEC. EST. RECEITA	HERCULES SOARES BARBOSA	78.807-3	ESTATUTÁRIO	60	03/04/2018	01/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARCELO NUNES MACHADO	176.883-0	ESTATUTÁRIO	30	03/04/2018	02/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA LEONICETE ALVES CASIMIRO	149.818-8	ESTATUTÁRIO	60	18/03/2018	16/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARILENE CASTOR PINHEIRO	141.228-4	ESTATUTÁRIO	90	30/03/2018	27/08/2018
SEC. EST. SAÚDE	RENATA SOFFANTINI LIRA	181.885-9	ESTATUTÁRIO	45	04/04/2018	18/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ZULEIKA MARIA DA SILVA REBOLLO	144.373-9	ESTATUTÁRIO	60	04/04/2018	02/08/2018

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº da Resenha: 152

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

05/04/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença ⇒ Licença Maternidade						
SEC. EST. SAÚDE	FLAVIA MARIA SOUZA MATTIOLI	182.544-5	ESTATUTÁRIO	90	22/02/2018	20/08/2018
SEC. EST. SAÚDE	JOYCE OTAVIA ARAUJO DA CUNHA	181.888-8	ESTATUTÁRIO	90	24/02/2018	21/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DA GLORIA ALVES DOS SANTOS	602.342-8	PRES. TADOR	180	04/04/2018	30/09/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	RENATA CYRELLY ALVES DE ANDRADE	188.637-2	ESTATUTÁRIO	180	03/04/2018	29/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TATIANE PEREIRA CANDIDO	600.158-1	PRES. TADOR	180	28/02/2018	23/09/2018
Tipo de Licença ⇒ Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAÚDE	ANTONIA ANITA DE MEDEIROS NOBREGA	187.984-8	ESTATUTÁRIO	15	27/03/2018	10/04/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	AURIVANDY GORDRIGO DE SOUSA	174.188-1	ESTATUTÁRIO	07	25/03/2018	11/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	DENISE SIMONE QUEDES DE ANDRADE	88.291-8	ESTATUTÁRIO	60	02/04/2018	31/05/2018
SEC. EST. SAÚDE	GIZELDA SARAIVA DE MAGALHÃES	182.358-7	ESTATUTÁRIO	21	05/04/2018	25/04/2018
SEC. EST. SAÚDE	GUADALUPE RIBEIRO MORAES CAVALCANTE	182.035-5	ESTATUTÁRIO	30	02/04/2018	01/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	JANDILENE RAMOS	175.264-2	ESTATUTÁRIO	60	28/02/2018	24/08/2018
SEC. EST. GOVERNO	JOSÉVALDO BATISTA DA PENHA	88.828-2	ESTATUTÁRIO	30	18/03/2018	16/04/2018
SEC. EST. RECEITA	KENNEDY COSTA OLIVEIRA	80.780-7	ESTATUTÁRIO	15	27/03/2018	10/04/2018
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	KESIA OLIVEIRA CAVALCANTE	180.623-1	ESTATUTÁRIO	60	02/03/2018	30/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	LUCIENE ROBERTA DE SOUZA	172.848-3	ESTATUTÁRIO	07	27/03/2018	27/03/2018
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	MARIA DO CEU SILVA	128.885-3	ESTATUTÁRIO	30	03/04/2018	02/05/2018
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	135.706-9	ESTATUTÁRIO	45	28/02/2018	09/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	85.339-9	ESTATUTÁRIO	45	28/02/2018	09/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIANNE DE MASCARENHAS LIRA	175.817-8	ESTATUTÁRIO	30	03/04/2018	02/05/2018
SEC. EST. SAÚDE	REGIS MARTA FERREIRA LAVOR	150.871-4	ESTATUTÁRIO	30	27/03/2018	25/04/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	THAISE SILVA AMORIM	171.843-3	ESTATUTÁRIO	3	18/03/2018	18/03/2018
SEC. EST. SAÚDE	VERONICA LUCA DE SANTANA	182.277-3	ESTATUTÁRIO	10	23/03/2018	01/04/2018
Tipo de Licença ⇒ Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSÉ DE ARMATEA PEREIRA DE SOUZA	183.412-7	ESTATUTÁRIO	30	04/04/2018	03/05/2018
Tipo de Licença ⇒ Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ANGELA FRANCINETE ALMEIDA DE MORAIS	172.484-1	ESTATUTÁRIO	30	01/04/2018	30/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	CARLOS HUMBERTO DA SILVA	90.951-3	ESTATUTÁRIO	90	04/04/2018	02/07/2018
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	EDILSON ARAUJO DE CARVALHO	133.252-0	ESTATUTÁRIO	90	28/03/2018	25/08/2018
SEC. EST. RECEITA	JOSEIENE DINIZ ARAUJO TEIXEIRA	91.517-3	ESTATUTÁRIO	6		

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA N° da Resenha : 153
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 06/04/2018
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença ⇒ Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ANA KAROLINE TARGINO DOS SANTOS	813.016-0	PRESTADOR	180	19/02/2018	17/08/2018
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	HELLOSA DE FATIMA DIAS CAVALCANTE	156.573-7	ESTATUTARIO	180	06/02/2018	04/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARARA MEIRA RAMOS	815.388-7	PRESTADOR	180	28/03/2018	25/09/2018
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	SIMONY CAVALCANTE BARBOSA DE MATOS	176.984-1	ESTATUTARIO	180	29/03/2018	24/09/2018
Tipo de Licença ⇒ Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. ESTADM. PENITENCIARIA	JOSE DE PAULA CAVALCANTE JUNIOR	183.203-5	ESTATUTARIO	60	28/03/2018	26/05/2018
SEC. EST. SAUDE	JOSE ELLE PATRICIA FORMIGA GONCALVES	180.890-8	ESTATUTARIO	10	04/04/2018	13/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	KATIA BUENIA QUEIROZ DO SIU	136.892-1	ESTATUTARIO	30	28/03/2018	26/04/2018
SEC. EST. SAUDE	LUCIENE FERREIRA BERBET	182.819-4	ESTATUTARIO	30	26/03/2018	24/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DAS DORES S DA SILVA EUFRAZINO	878.986-6	PRESTADOR	15	22/03/2018	04/04/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO SOCORRO RAMALHO FONSECA	98.813-5	ESTATUTARIO	30	16/03/2018	14/04/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA LIONES MARINHO LIRA	150.260-3	ESTATUTARIO	28	02/04/2018	29/04/2018
SEC. EST. SAUDE	ROSA MARIA RAMOS PEREIRA	899.704-1	PRESTADOR	15	14/02/2018	26/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TANIA EULALIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS	185.897-0	ESTATUTARIO	60	02/04/2018	31/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TEREZA CRISTINA DA SILVA TORRES	130.808-1	ESTATUTARIO	30	27/03/2018	25/04/2018
Tipo de Licença ⇒ Licença Paternidade						
SEC. ESTADM. PENITENCIARIA	DANILIO GOMES DOS SANTOS	188.878-0	ESTATUTARIO	20	21/03/2018	09/04/2018
Tipo de Licença ⇒ Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	KALINE PRISILLA DOS SANTOS	155.969-9	ESTATUTARIO	30	14/02/2018	15/03/2018
Tipo de Licença ⇒ Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. ESTADM. PENITENCIARIA	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	171.140-7	ESTATUTARIO	15	25/03/2018	09/04/2018
Tipo de Licença ⇒ Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ADELZA MARIA CARNEIRO LIRA	88.271-9	ESTATUTARIO	90	02/04/2018	30/08/2018
SEC. ESTADM. PENITENCIARIA	DAYSE SARMENTO BRAGA	89.537-1	ESTATUTARIO	45	24/03/2018	07/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ELIANE SIMÕES NILO	14.592-9	ESTATUTARIO	60	05/04/2018	03/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	HELENA MARIA TAVARES MADRUGA	52.814-5	ESTATUTARIO	90	02/04/2018	30/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	JOAO RIBEIRO DAMASCENO	85.773-5	ESTATUTARIO	90	31/03/2018	28/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	JOSE JERONIMO DE ANDRADE	99.838-9	ESTATUTARIO	90	06/04/2018	04/07/2018
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	JULIANA DA ROCHA NASCIMENTO	177.887-8	ESTATUTARIO	30	06/03/2018	04/04/2018
SEC. EST. RECETA	LUIS GUZTAVO CAVALCANTE ANGELO	75.441-2	ESTATUTARIO	30	28/03/2018	25/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DARLI DE LACERDA GOMES	123.825-8	ESTATUTARIO	30	02/04/2018	01/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DE FATIMA GOMES DE ASSIS	142.558-7	ESTATUTARIO	60	03/04/2018	01/08/2018
SEC. EST. RECETA	MARIA DO SOCORRO DIAS DA COSTA	147.360-4	ESTATUTARIO	60	22/03/2018	20/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA EVELINA DE SALES	85.497-3	ESTATUTARIO	90	04/04/2018	02/07/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA GORETE LETE DE CALDAS	81.748-1	ESTATUTARIO	90	19/03/2018	16/08/2018
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	MATILDES MONTEIRO BARREIRO DE ARAUJO	138.420-1	ESTATUTARIO	90	24/02/2018	24/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	SEVERINO ROQUE NETO	145.217-7	ESTATUTARIO	30	06/04/2018	05/05/2018
SEC. ESTADM. PENITENCIARIA	THAISE SILVA AMORIM	171.843-3	ESTATUTARIO	15	21/03/2018	04/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	VALERIO BERNARDO MARINHO	183.824-3	ESTATUTARIO	60	06/04/2018	04/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ZULEIDE MARI DA SILVA	141.832-7	ESTATUTARIO	60	02/04/2018	31/05/2018

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA N° da Resenha : 154
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 09/04/2018
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença ⇒ Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	AYLA CASIMIRO GONCALVES	887.789-4	PRESTADOR	90	02/04/2018	29/08/2018
SEC. EST. SAUDE	ANA THAIS BELEM DE FIGUEIREDO	181.855-2	ESTATUTARIO	180	25/03/2018	20/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	LILIQUEI MARTINS COSTA	178.928-1	ESTATUTARIO	180	29/03/2018	24/09/2018
Tipo de Licença ⇒ Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ALINE OLIVEIRA DE ALENCAR	109.756-3	ESTATUTARIO	10	03/04/2018	12/04/2018
SEC. ESTADM. PENITENCIARIA	CARLOS ANTONIO PINTO	70.589-8	ESTATUTARIO	30	03/04/2018	02/05/2018
SEC. EST. SAUDE	CARMENE BATISTA DO AMARAL	168.097-8	ESTATUTARIO	15	05/04/2018	19/04/2018
SEC. EST. SAUDE	CLAUDIMIANA PEREIRA DE ARAUJO	994.052-8	PRESTADOR	15	29/03/2018	13/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ELIANE DUARTE MONTEIRO DE OLIVEIRA	144.190-8	ESTATUTARIO	30	05/04/2018	04/05/2018
SEC. EST. SAUDE	JOSE FABIO DE LACERDA BARBOZA	901.815-8	PRESTADOR	10	02/04/2018	11/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA HELMA DE MEDEIROS BARBOSA	143.585-0	ESTATUTARIO	30	04/04/2018	03/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	143.199-8	ESTATUTARIO	60	04/04/2018	03/08/2018
SEC. EST. SAUDE	MARJANE SANTANA DOS SANTOS FERREIRA CALADO	183.070-9	ESTATUTARIO	10	09/04/2018	15/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	REJANEIDE DE FRANCA	133.718-1	ESTATUTARIO	30	08/04/2018	05/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	SAMUEL BARBOSA DE LIMA	832.735-4	PRESTADOR	07	02/04/2018	09/04/2018
Tipo de Licença ⇒ Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SAUDE	ADRIANA ESPINOLA DOS SANTOS FRANCISCO	182.747-3	ESTATUTARIO	15	04/04/2018	18/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	RITA DE CÁSSIA CARTAXO NOBRE	98.858-9	ESTATUTARIO	30	02/04/2018	01/05/2018
Tipo de Licença ⇒ Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SAUDE	SHIRLENE ANDREA BATISTA DE ALMEIDA	181.557-2	ESTATUTARIO	30	02/04/2018	01/05/2018
Tipo de Licença ⇒ Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	AMANDA RIBEIRO ANDRADE	181.857-1	ESTATUTARIO	60	27/03/2018	25/05/2018
SEC. EST. GOVERNO	ELENY CRUZ MOREIRA DA SILVA	125.279-8	ESTATUTARIO	90	09/04/2018	06/07/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ERIOUZIL ESTRELA DE LACERDA	118.845-1	ESTATUTARIO	90	09/04/2018	07/07/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	EULALIA BRAGA DE OLIVEIRA	910.021-1	ESTATUTARIO	60	08/04/2018	07/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	FRANCISCA VANER SOARES TRANASSOS SOUSA	86.005-1	ESTATUTARIO	60	05/04/2018	03/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	GERALDA DA SILVA DINIZ	137.479-8	ESTATUTARIO	90	08/04/2018	06/07/2018
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	JOSE MARIA TORQUATO DA SILVA	98.432-8	ESTATUTARIO	30	09/04/2018	07/07/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	JOSIMAR DA SILVA MONTEIRO	141.041-5	ESTATUTARIO	30	08/04/2018	07/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARCIA BATISTA DE ALMEIDA	133.976-8	ESTATUTARIO	30	31/03/2018	29/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA BERNADETE DE SOUZA DOS SANTOS	141.881-5	ESTATUTARIO	60	22/03/2018	20/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DA PENHA JUSTINO	129.411-3	ESTATUTARIO	90	03/04/2018	01/07/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DE FATIMA SOUZA ALEXANDRE	85.580-4	ESTATUTARIO	15	03/04/2018	17/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DO CARMO SE RAFAEL FELIX	88.217-9	ESTATUTARIO	60	07/04/2018	05/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA EDILZA INACIO	132.378-4	ESTATUTARIO	90	02/04/2018	30/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA ELIZABETH FONSECA	80.974-8	ESTATUTARIO	90	07/04/2018	05/07/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA SALETE DE SOUZA COSTA	141.880-7	ESTATUTARIO	90	14/03/2018	11/08/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA TEODORA DAS MERCES ARAUJO	160.298-5	ESTATUTARIO	30	08/04/2018	07/05/2018
SEC. EST. RECETA	MAXWELL SIQUEIRA LIMEZIRO	147.176-7	ESTATUTARIO	60	31/03/2018	29/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	NATHALIA PINTO DO REGO	185.885-8	ESTATUTARIO	30	09/04/2018	08/05/2018
SEC. ESTADM. PENITENCIARIA	RENATA GUELY DE MELO	173.888-2	ESTATUTARIO	15	27/03/2018	10/04/2018
SEC. EST. SAUDE	RENE GOMES DA SILVA	150.878-5	ESTATUTARIO	90	01/04/2018	29/08/2018

SEC. EST. RECETA	RIBAMAR TORRES DE MOURA	132.507-8	ESTATUTARIO	90	07/04/2018	05/07/2018
SEC. EST. SAUDE	SEVERINA DO RAMO DE SANTANA DA SILVA	150.854-7	ESTATUTARIO	60	07/04/2018	05/07/2018
SEC. EST. GOVERNO	SEVERINO TRANQUILINO DA SILVA	80.883-8	ESTATUTARIO	60	04/04/2018	02/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	SOLANGE GALDINO DE SOUZA	85.556-8	ESTATUTARIO	60	03/04/2018	31/05/2018
SEC. EST. SAUDE	THASSIO ALDRONDINO PEREIRA DE QUEROGA	178.557-5	ESTATUTARIO	30	07/04/2018	06/05/2018
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	VERLAINE MACEDO DE CASTRO RIBEIRO	178.488-9	ESTATUTARIO	30	07/04/2018	06/05/2018

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA N° da Resenha : 155
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 10/04/2018
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença ⇒ Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ARABELLY SUZUY DOS SANTOS NASCIMENTO	179.198-4	ESTATUTARIO	180	05/04/2018	01/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	EDUARDA OLEGARIO DA SILVA	812.224-8	PRESTADOR	180	20/03/2018	15/09/2018
SEC. EST. SAUDE	JANE CLÉIDE DOS SANTOS SILVA	181.856-1	ESTATUTARIO	180	28/03/2018	23/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	SILVANA DA SILVA SEMPRINI LUZ	875.192-2	PRESTADOR	180	28/03/2018	24/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	VANICLEIA ALVES DA SILVA	183.810-5	COMISSIONADO	180	02/04/2018	28/09/2018
Tipo de Licença ⇒ Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS	887.970-5	PRESTADOR	15	02/04/2018	18/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ELBANEIDE CARNEIRO DA SILVA	653.155-8	PRESTADOR	15	03/04/2018	17/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ELISEU CASIMIRO GARRIDO	142.293-8	ESTATUTARIO	60	22/03/2018	20/05/2018
SEC. EST. SAUDE	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	188.831-6	ESTATUTARIO	07	10/04/2018	18/04/2018
SEC. EST. INF. REC. HD. CIENC. TEC.	GILVAN NOBRE BEZERRA DE CARVALHO	91.986-1	ESTATUTARIO	30	02/04/2018	01/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	GISELIA FERREIRA DE SOUSA	883.281-5	PRESTADOR	15	28/03/2018	09/04/2018
SEC. EST. SAUDE	IANINE ALVES DA ROCHA	183.054-0	ESTATUTARIO	30	15/03/2018	18/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DE FATIMA RAMALHO DANTAS	136.785-0	ESTATUTARIO	60	02/04/2018	31/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DE LOURDES SILVA	75.057-3	ESTATUTARIO	60	28/03/2018	27/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DE LOURDES SILVA ALVES	134.298-2	ESTATUTARIO	30	20/03/2018	18/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA	157.452-3	ESTATUTARIO	30	02/04/2018	01/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA GLORIA LOPES DE SOUZA	142.030-5	ESTATUTARIO	60	04/04/2018	02/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA GORETTI ALMEIDA LACERDA	142.422-0	ESTATUTARIO	30	23/03/2018	21/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARGUJIA PEREIRA VIEIRA SILVA	143.365-0	ESTATUTARIO	60	03/04/2018	01/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MERGA DE LOURDES CAVALCANTE	129.852-8	ESTATUTARIO	60	28/03/2018	28/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ROSE AN ALISSON SANTOS DA MATA	172.816-8	ESTATUTARIO	30	06/04/2018	04/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ROSIMAR OLIVEIRA GOMES	141.358-7	ESTATUTARIO	60	05/02/2018	05/04/2018
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	WALQUELINE DE OLIVEIRA BATISTA	137.288-1	ESTATUTARIO	60	19/03/2018	17/05/2018
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	WILLIAMS ANDRADE ROLIM	81.556-1	ESTATUTARIO	90	31/03/2018	28/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	WILTON SOARES PEREIRA	81.980-7	ESTATUTARIO	30	08/04/2018	05/05/2018
Tipo de Licença ⇒ Licença Paternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	EDMUNDELL LIMA DA SILVA	183.720-7	ESTATUTARIO	20	28/03/2018	18/04/2018
Tipo de Licença ⇒ Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	FRANCINETE PINTO DE LACERDA	88.083-9	ESTATUTARIO	30	02/04/2018	01/05/2018
SEC. ESTADM. PENITENCIARIA	RODRIGO DE SOUSA ARAUJO	173.798-8	ESTATUTARIO	07	08/04/2018	12/04/2018
Tipo de Licença ⇒ Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. RECETA	ADELDOLINS GERONIMO FILHO	79.315-9	ESTATUT			

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N° 074/GS

João Pessoa, 26 de março de 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, pelo art.44, inciso XV, do Decreto n° 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: **HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n° 150.632-3, (Membro), **LÚCIA DE FÁTIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n° 135.240-7, (Membro), para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar relatório circunstanciado sobre denúncia acerca dos fatos relativos à Demanda n° 2552855/18, oriundo do Departamento de Ouvidoria Geral do SUS.

PORTARIA N° 083/GS

João Pessoa, 26 de março de 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, pelo art.44, inciso XV, do Decreto n° 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: **HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n° 150.632-3, (Membro), **LÚCIA DE FÁTIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n° 135.240-7, (Membro), para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar relatório circunstanciado sobre denúncia acerca dos fatos relativos à Certidão de Ocorrência Policial n° 243/2018, da 1ª Delegacia Distrital da Capital de João Pessoa, conforme consta no Processo n° 230318558.

PORTARIA N° 082/GS

João Pessoa, 28 de março de 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, pelo art.44, inciso XV, do Decreto n° 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: **HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n° 150.632-3, (Membro), **LÚCIA DE FÁTIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n° 135.240-7, (Membro), para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar relatório circunstanciado sobre denúncia acerca dos fatos relativos ao Processo n° 111217001, oriundo do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, conforme consta no Processo n° 220318553, desta Secretaria. **Publicada no DOE em 07.04.2018**
Replicada por incorreção.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado das Finanças

PORTARIA GS N° 001/2018

João Pessoa, 09 de abril de 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, ainda, conforme Lei Estadual n° 10.467, publicada em 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora WILLIANE SUÊNIA LUCENA NOBRE, Assessor Técnico da Gerência Administrativa, matrícula n° 155.997-4, como Gestora do Contrato SEFIN n° 001/2018, a ser celebrado com a empresa ROSILDO DE LIMA SILVA – EPP, CNPJ n° 23.821.927/0001-98.

Artigo 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual n° 30.608/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

PORTARIA ARPB N.º 003/2018-DP

João Pessoa, 10 de abril de 2018

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 14 da Lei Estadual n.º 7.843, de 1.º de novembro de 2005, c/c com o inciso VI, do artigo 13 e inciso V, do artigo 26, do Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que, respectivamente, dispõe sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARPB.

Considerando o que dispõe o artigo 67.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Telma Maria Silva Martins, matrícula n° 009-4, como gestora do Contrato de n° 001/2018, firmado com a empresa Classic Viagens e Turismo Eireli, CNPJ N.º 00.448.994/0001-03, no Processo Administrativo n° 235/2017, que tramita nesta Autarquia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SEVERINO RANZINHO LEITE
Presidente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N°26, de 05 de abril de 2018

DESIGNA EQUIPE DE PREGÃO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESDS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007 e de acordo com o artigo 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n° 24.649, de 02 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - designar o servidor Maj. QOBM Ricardo Sergio de Andrade Machado Júnior, matrícula 522.842-5, para exercer a função de PREGOEIRO da equipe Especial, a fim de realizar os procedimentos licitatórios necessários ao atendimento dos Convênios do “Programa Brasil Mais Seguro”, bem como, os demais Convênios celebrados através desta Pasta com o Governo Federal, e para compor a equipe de apoio, os servidores: Cap QOPM Onierberth Elias de Oliveira, matrícula n° 521.254-5, João Micena Batista Barbosa, matrícula n° 155.975-3, e como suplente Elizabete Gomes da Silva, matrícula n° 070.479-2.

Art. 2º - Revogue-se a Portaria n° 014/2017/SE

PORTARIA N°27, de 05 de abril de 2018

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESDS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007 e de acordo com o artigo 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n° 24.649, de 02 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - designar os servidores Maj. QOBM Ricardo Sergio de Andrade Machado Júnior, matrícula 522.842-5, Cap QOPM Onierberth Elias de Oliveira, matrícula n° 521.254-5 e João Micena Batista Barbosa, matrícula n° 155.975-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, a fim de realizar os procedimentos licitatórios necessários ao atendimento dos Convênios do “Programa Brasil Mais Seguro”, bem como, os demais Convênios celebrados através desta Pasta com o Governo Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data, tendo como suplente Elizabete Gomes da Silva, matrícula n° 070.479-2.


CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA N° 017/2018

João Pessoa, 11 de abril de 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor JOÃO CARLOS ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 900.863-2, para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
008/2018	Prestação de serviços de vigilância armada especializada.	12 (doze) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/N° 171-18

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	2172-18	MANOEL RAPOSO DA COSTA	138	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
2.	2197-18	MARIA DAS NEVES MONTEIRO DA SILVA	139	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

3.	2424-18	MARIA BERTA CARVALHO CÉSAR	141	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
4.	2425-18	MARIA BERTA CARVALHO CÉSAR	142	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
5.	1607-18	ARSÊNIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO	149	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
6.	1742-18	MARIA JOSÉ HENRIQUES DE ARAÚJO	150	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
7.	1927-18	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES	154	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
8.	2344-18	JOSÉ VICENTE	158	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
9.	2385-18	FRANCISCA MOREIRA LINS	161	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 3º da EC n.º 47/05.
10.	2422-18	JOSÉ VICENTE DA SILVA	162	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
11.	2465-18	ADJACIR DE MENEZES COELHO	163	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
12.	2500-18	ROZIREZ ONOFRE DUARTE	171	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
13.	2634-18	ELVIRA DIAS GOMES	175	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
14.	2692-18	LUIZA SEVERINA DOS SANTOS	176	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 10 de abril de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 179-18

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2494-18	ANAILDE PEREIRA DE LIMA	058	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 3º da EC n.º 47/05.
950-18	MARGARIDA ZELMA DA SILVA	078	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 6º-A da referida emenda.
2947-18	SELMA VIEIRA QUEIROZ	164	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
93-18	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA	165	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
2617-18	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA	166	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
2804-18	ALBANETE ALVES DE ARAÚJO NUNES	167	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 3º da EC n.º 47/05.
2820-18	ROSA ALVES FARIAS	168	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
2697-18	IRINALDA DE MELO SILVA	177	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 161-18

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
00216-18	GERALDO ALVES VENÂNCIO	147	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
01406-18	JOSÉ PAZ BEZERRA	099	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
10608-17	JOSÉ BARTOLOMEU DA SILVA	148	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 21 de março de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 314 / 2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	03469-18	FRANCISCA REJANE LOPES ISMAEL DA COSTA	75.001-8	652	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n.º 47/05.	MPP

João Pessoa, 11 de Abril de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Sefin/ Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Portaria Conjunta nº 41

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS REC. HÍDRICOS, DO MEIO-AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

TÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS REC. HÍDRICOS, DO MEIO-AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEFIN 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0012/2018, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS REC. HÍDRICOS, DO MEIO-AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, relativo à QUITAR DESPESAS POR RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELA SEIRHMACT;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS REC. HÍDRICOS, DO MEIO-AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00033	6.973,41
										TOTAL	6.973,41

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemar Dias de Souza
Secretário


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Titular da Unidade Repassadora


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEAP
Titular da Unidade Recebedora

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Sefin/ Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

Portaria Conjunta nº 39

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEFIN 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0014/2018, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELA SECOM;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	101	00032	750.000,00
										TOTAL	750.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

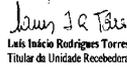
Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



Waldemar Dias de Souza
Secretário



AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Título da Unidade Repassadora



Laís Inácio Rodrigues Torres
Título da Unidade Recebedora

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 42

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0029/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM FITO O INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E ACESSO À ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00578	518.541,78
TOTAL											518.541,78

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



Waldemar Dias de Souza
Secretário



ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 43

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0036/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EEFM CORONEL ZUZA LACERDA NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	3390	39	103	00575	670.279,49
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00579	97.661,57
TOTAL											767.941,06

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



Waldemar Dias de Souza
Secretário



ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 38

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0032/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM FITO DE DE GARANTIR O INICIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA OBRA DE REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA EEEIF AUGUSTO DOS ANJOS, EM MARI-PB.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	3390	39	103	00574	835.467,20
TOTAL											835.467,20

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



Waldemar Dias de Souza
Secretário



ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 37

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0027/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA



COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EEFM JOÃO LEITE NETO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	3390	39	103	00576	792.544,21
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00577	272.858,68
TOTAL										1.065.402,89	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação

Waldemir Dias de Souza
Secretário

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 37

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0024/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO, URBANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA JOÃO ÚRSULO, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO. ;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00561	2.209.216,34
TOTAL										2.209.216,34	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Waldemir Dias de Souza
Secretário

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde/ Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 40

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GES-

TÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0008/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES.PB E A SUPLAN. PB, COM VISTAS A EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ/PB, NA CIDADE DE PICUÍ/PB ;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5007	1691	0287	3390	39	110	01998	349.508,90
25	101	10	302	5007	1691	0287	4490	51	110	01999	199.014,61
TOTAL										548.523,51	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Waldemir Dias de Souza
Secretário

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de maio de 2018.

Local: Auditório 01 do Espaço Cultural José Lins do Rego

Endereço: Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa, PB

Data e horário: 17 de abril de 2018 às 09h

A DIRETORIA

Polícia Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.000.000022.2018.

NOTIFICANTE: Polícia Militar do Estado da Paraíba, CNPJ nº 08.907.776/0001-00, sito na Praça Pedro Américo, s/nº, Centro, CEP: 58.010-340, João Pessoa-PB.

NOTIFICADA: Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro-IDIB, CNPJ nº 22.513.518/0001-61, com sede na Rua Ernesto Monteiro, nº 1375, Sapiranga, CEP: 60.833-272, Fortaleza/CE.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, publicada no D.O.E. nº 13.970, de 03/12/2008 e, com fundamento no artigo 5º da Lei Estadual nº 9.697, de 04/05/2012 e, ainda, com base na Portaria nº 070/2018/GCG-CG, de 02/04/2018, publicada no D.O.E. nº 13.589, de 03/04/2018.

1. NOTIFICA a Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEI-

RO-IDIB, CNPJ n.º 22.513.518/0001-61, por meio de seu representante legal, para que tome ciência da abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no Ofício n.º 018/2018-NRS, datado de 27 de março de 2018, relacionado ao Contrato n.º 045/2017, de 25 de outubro de 2017, Registro CGE n.º 17-02596-6, celebrado entre a Polícia Militar do Estado da Paraíba e a Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB, CNPJ n.º 22.513.518/0001-61, em decorrência de Dispensa de Licitação n.º 004/2017-Processo n.º 15.000.000042.2017, cujo objeto contratual concerne na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de processo seletivo interno, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), Curso de Formação de Sargentos (CFS) e Curso de Formação de Cabos (CFC), da Polícia Militar do Estado da Paraíba, diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas e da legislação pertinente, especialmente aquelas previstas nos subitens 3.3, 3.4 e 4.4.1/4.4.1.1 (Item 4.4-PROVAS) do Termo de Referência do Processo n.º 15.000.000042.2017, combinado com o subitem 10.2.2 e subitem 10.2.7, alínea “d”, do instrumento contratual, e se comprovado, a Administração Pública poderá adotar as seguintes providências:

a) anular o exame intelectual realizado para o preenchimento de vagas do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), do Curso de Formação de Sargentos (CFS) e do Curso de Formação de Cabos (CFC) da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

b) rescindir o contrato unilateralmente, com base no artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o item 13 do instrumento contratual;

c) aplicação das sanções previstas no subitem 11.1.2.3 (... multa compensatória ...), 11.1.3 (suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a PMPB, pelo prazo de até dois anos), 11.1.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados) e 11.6 (As penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB) do Termo de Referência do Processo n.º 15.000.000042.2017, c/c o item 11 do instrumento contratual, e nos termos dos incisos II a IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, I, da Lei n.º 9.697/2012.

2. FICA essa Instituição NOTIFICADA para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação/recebimento desta notificação, a seguinte documentação:

a) Cópias de Diplomas autenticados em Cartório, que comprovem a qualificação da Banca Elaboradora/ Revisora das provas objetivas dos referidos certames, bem como o seu vínculo com essa Instituição Contratada, por meio de instrumento pertinente e, ainda, documento emitido pelo profissional integrante da Banca Elaboradora/Revisora, que comprove a sua participação na elaboração/revisão das questões referentes ao respectivo processo seletivo interno.

b) Cópias dos contratos, devidamente assinados pelas partes, e da publicação do seu extrato em diário oficial, que fundamentaram cada uma das contratações referenciadas nos atestados de capacidade técnica apresentados pela Instituição, no processo de contratação.

3. FICA, ainda, essa Instituição NOTIFICADA para apresentar defesa, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação/recebimento desta notificação, com fundamento no § 2º, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, devendo a defesa e a documentação solicitada no item anterior serem protocolizadas no térreo do Quartel do Comando Geral (QCG) da PMPB, no Setor de Protocolo Geral, situado na Praça Pedro Américo, s/n, Centro, CEP: 58.010-340, João Pessoa-PB, de segunda a sexta, das 08h00min às 18h00min.

4. Os autos deste Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada ao interessado, na Assessoria Especial Administrativa-AESPA, no 1º andar do QCG, no mesmo endereço citado no item anterior, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

João Pessoa/PB, 10 de abril de 2018.

EULLER DE ASSIS CHAVES – CEL QOC
Comandante-Geral da PMPB

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 011/2018
AUTORES PARAIBANOS
RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital n.º 11/2018, AUTORES PARAIBANOS publicado no DOE do dia 04 de abril de 2018 nos itens abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	03/04/2018 a 16/04/2018
Homologação de inscrições	27/04/2018
Análise das obras	30/04/2018 a 20/05/2018
Publicação do resultado preliminar da seleção de obras	21/04/2018
Interposição de recursos	22/04/2018 e 26/04/2018
Resultado da interposição de recursos	27/05/2018
Resultado Final	28/05/2018

LEIA – SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	03/04/2018 a 20/04/2018
Homologação de inscrições	27/04/2018

Análise das obras	30/04/2018 a 20/05/2018
Publicação do resultado preliminar da seleção de obras	21/04/2018
Interposição de recursos	22/04/2018 e 26/04/2018
Resultado da interposição de recursos	27/05/2018
Resultado Final	28/05/2018

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO

As propostas encaminhadas deverão conter:

- ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III);
- em caso de obra coletiva, documentação pessoal (RG/ CPF) e declaração autenticada em cartório de cada um dos autores, autorizando o proponente a representá-lo neste concurso;
- documentação pessoal: cópia do CPF, cópia do RG e, caso o autor seja menor de 18 anos, cópia de Documentos do representante legal;
- comprovante de residência;
- síntese da obra (no máximo uma lauda).

LEIA – SE:

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO

As propostas encaminhadas deverão conter:

- ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III);
- em caso de proposta coletiva, documento probatório de que o proponente possui autorização dos demais artistas para representá-los neste concurso;

Pessoa Física:

- documentação pessoal: cópia do CPF, cópia do RG e, caso o autor seja menor de 18 anos, cópia de Documentos do representante legal;
- em caso de proposta coletiva, anexar procuração e cópia do Documento de Identidade e CPF do procurador;
- comprovante de residência;
- no caso de evento coletivo, indicar um titular para a assinatura do Termo de Referência;
- síntese da obra (mínimo de 15, máximo de 20 linhas).

Pessoa Jurídica:

- cópia do CNPJ;
- cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e alterações;
- cópia da Ata da última Assembleia, na qual conste o nome do representante legal;
- cópia do Documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa.
- síntese da obra (mínimo de 15, máximo de 20 linhas).

João Pessoa, 10 de abril de 2018

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado de Educação

Publicado no D.O.E de 04-04-2018

Republicar por incorreção

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2018

NOTA N.º 014-CCCCFO- BM-2018

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 052/GCG/2017-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 16.398 datado de 23 de junho de 2017 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2017 CFO BM-2018, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que o Ato N.º 016 do CFO BM 2018, cujo expediente trata acerca do Resultado do Exame de Saúde da candidata Sabrina Soares Lopes, encontram-se disponíveis no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/cfo-bm-2018/>.

João Pessoa - PB, 11 de abril de 2018.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso